



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016

A Prefeitura Municipal de São João Del Rei, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO / MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, tudo com fulcro na citada Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 3.515/07 (regulamentação de ME e EPP), 3.516/07 (regulamentação de SRP) e 3.517/07 (regulamentação de Pregão), na Lei Municipal nº 4.517/10, nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **16/12/2016** a partir das **08h**;
- b) Limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: dia **16/12/2016** às **08h:15min**;

1. Do objeto da licitação

1.1. Constitui o objeto deste Pregão Presencial, **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2. Das condições de participação na licitação

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

2.4 Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.**

3. Da representação (credenciamento)

3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.

3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG

A/C SR. PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.^a: _____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG

A/C SR. PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.^a: _____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;
- c) Documentos solicitados no item 3.2.

3.6. Na ausência de credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. Da habilitação

4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

4.1.1. Habilitação jurídica:

- a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.
- d) em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.1.2.1 - O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

4.1.2.2 – A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. (Ex: FGTS).



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

4.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.

4.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade

4.5. Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.**
- b) **Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial.**
- c) **Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII;**

4.6. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste edital.

4.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/00, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.”

5. Da proposta

5.1. A proposta de preços isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigam-se ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

6. Da sessão do pregão

6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este instrumento convocatório;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

6.6. Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante a fase de lances.

6.7. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

6.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.10. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

6.11. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

Critério De Julgamento

6.12. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula: **$VT = (VHT - D) X 4 + (R\$100,00 - D) X 6$** , onde:

VT = Valor total do lote ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 – D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes apresentados em percentuais.

Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

Da aceitabilidade e julgamento das propostas:

6.13. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO / MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.

6.14. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexeqüível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.16.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inequibilidade;

6.16.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.16.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.16.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.16.5. Verificação de notas fiscais de serviços similares realizados pelo proponente;

6.16.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.17. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte do Pregoeiro a realização de diligências para o exame da proposta.

6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.19. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.21. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

6.22. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

Da habilitação:

6.23. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.24. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

6.25. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

6.26. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes do item 9.

6.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. Do direito de petição

7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que preferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

7.3. O resultado dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

8. Da homologação

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9. Do registro de preços

9.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

9.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

9.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

9.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

10. Das penalizações

10.1. Dos casos passíveis de penalização:

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

10.2. Das sanções:

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. Da aplicação das penalidades:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4. Da aplicação das multas:

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

10.5. Da cumulatividade:

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6. Da extensão das penalidades

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11. Da vista dos autos

11.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 16:00 horas.

12. Da impugnação ao edital

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no caso de licitante o prazo será de até 02 (dois) dias úteis, mediante petição por escrito, protocolada na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

12.2. Também serão aceitas petições enviadas pelos Correios ou protocoladas na Diretoria de Licitação.

12.3. O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis no caso de impugnação feita pelo cidadão e no prazo de 1(um) dia útil no caso de impugnação feita por um licitante. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitação@saojoaodelrei.mg.gov.br .

13. Da revogação e da anulação

13.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

14. Das informações complementares

14.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As despesas referentes à publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, através da seguinte dotação orçamentária: 02.202.000.04.122.0402.2.166.3.3.90.39.00 – Fonte: 100.

14.3. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato/ata) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.4. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 14.573, de 08 de setembro de 2016.

Pregoeiro: Janaína Malta Sobrinho

Equipe de Apoio: Maria Cecília Gomes Camarano / Magda das Mercês Leite / Márcia Regina Martins

14.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata De Registro De Preços

Anexo VII - Modelo De Declaração De Disponibilidade



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Anexo VIII - Tabela Tempária De Referência

São João del-Rei, 29 de novembro de 2016.

Ronaldo Galvão Cipriani
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT. DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DE REFERÊNCIA
1	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS LEVES	40.000	R\$ 632,00
2	FIAT – VEÍCULOS LEVES	50.000	R\$ 626,00
3	FORD – VEÍCULOS LEVES	30.000	R\$ 638,00
4	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS PESADOS	30.000	R\$ 699,00
5	FIAT – VEÍCULOS PESADOS	30.000	R\$ 714,00
6	FORD – VEÍCULOS PESADOS	30.000	R\$ 699,00
7	MERCEDES BENZ- VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS	30.000	R\$ 715,50
8	VOLARE – VEÍCULOS PESADOS	30.000	R\$ 757,00
9	HONDA – MOTO	5.000	R\$ 617,50
10	CASE – LINHA PESADA	30.000	R\$ 833,50
11	MASSEY FERGUSON	30.000	R\$ 833,50
12	HUBER WARCO	30.000	R\$ 833,50



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

13	IVECO – VEICULOS PESADOS	30.000	R\$ 727,00
14	YAMAHA - MOTO	5.000	R\$ 620,50
15	FIAT – VEICULOS MÉDIOS (DUCATO)	10.000	R\$ 671,00
16	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS LEVES	40.000	R\$ 632,00
17	MÃO DE OBRA VEÍCULOS LINHA RENAULT- LEVE	1500	R\$ 688,00
18	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	30.000	R\$ 871,00
19	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	30.000	R\$ 838,00
20	CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES (SPIN)	1.000	R\$ 642,00
21	TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR PLUS 100	5.000	R\$ 1.121,33

1.2. Da Vistoria:

1.2.1. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de São João del-Rei, a visita técnica deverá ser agendada junto ao Coordenador de Controle de Frotas Sr. Marcelo pelo telefone (32) 3379-2941.

1.2.2. Os veículos são utilizados para transportar usuários dos serviços públicos, servidores municipais, agentes políticos do Município, entre outros, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens do Município.

1.2.3. A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da frota da Prefeitura, assim como dos maquinários, mediante a realização da manutenção



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de quadro de pessoal efetivo, estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços.

3. VALOR A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE SERVIÇOS, instrumento substitutivo do contrato.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada secretaria ou órgão municipal.

5.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal solicitante.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de São João del-Rei, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

6.3. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

6.4. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

6.5. A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço.

6.6. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6.7. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo nas dependências da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.

6.8. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.9. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

6.10. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6.11. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

6.12. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

6.13. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

6.14. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

6.15. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

6.16. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços.

6.17. O FORNECEDOR não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

6.18. Prestação Dos Serviços

6.18.1. A Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de São João del-Rei poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.18.2. Em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Controle de Frotas, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.18.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

6.18.4. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

6.18.5. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

6.18.6. Caso a empresa vencedora não tenha oficina no Município de São João del-Rei, a mesma deverá assumir os gastos com o frete de ida e vinda dos veículos a serem reparados.

6.18.7. As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG para iniciar os serviços solicitados.

6.19. Fornecimento Das Peças

6.19.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.19.2. A Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

6.19.3 O orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser (em) substituído(s) deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento nos casos em que:

- a) Não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes;**
- b) Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante;**
- c) A tabela referência do fabricante não mais exista;**
- d) Ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados.**

6.19.4 A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenadoria de Controle de Frotas para devida análise e autorização.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.1. Serviços elétricos e eletrônicos em geral;
- 7.2. Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);
- 7.3. Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores, etc.;
- 7.4. Serviços de alinhamento e balanceamento;
- 7.5. Serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes, etc.);
- 7.6. Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
- 7.7. Serviços de guincho;
- 7.8. Serviços de retífica do motor e manutenção de bombas injetoras;
- 7.9. Serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro, etc.);
- 7.10. Serviços de lanternagem e pintura.
- 7.11. Serviços na parte elétrica em geral.
- 7.12. Serviços de tapeçaria.
- 7.13. Serviços de borracharia em geral borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus etc.)
- 7.14. Serviços de funilaria
- 7.15. Serviços de tornearia
- 7.16. Serviços de molas
- 7.17. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.
- 7.18. A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos veículos e maquinários, observados os serviços mencionados anteriormente e, quando necessária, substituição de peça(s) e/ou componente(s), conforme manual do fabricante e/ou programação da **Contratante**. Excluídas as revisões obrigatórias durante o período de garantia.
 - 7.18.1. Os serviços elencados nos subitens “7.1”, “7.2” e “7.3” deverão ser executados diretamente pela Contratada e, nas demais hipóteses, poderão ser



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

subcontratados, sob total responsabilidade da Contratada e mediante **previa autorização formal** da Coordenadoria de Controle de Frotas.

7.18.2 Os itens para execução do objeto descrito no item “7.3” serão fornecidos pela Contratada.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

8.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

8.3. Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de São João del-Rei, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de São João del-Rei.

9.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. RETIRAR OS VEÍCULOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, SEM CAUSAR QUAISQUER TIPOS DE DESPESAS.

10.2. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

10.3. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.4. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

10.6. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.7. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.8. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.10. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

10.11. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.12. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

10.13. Indicar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.14. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

10.15. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

10.16. Entregar na Coordenadoria de Controle de Frotas de São João del-Rei as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

10.17. Entregar ao Município de São João del-Rei, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, exceto para os casos citados no item 6.19.3.

10.18. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela Tempária informada.

10.19. A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances, inclusive com os valores dos itens adequados ao novo valor.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

11.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A proposta e os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, bem como, do valor da hora técnica, aplicando-se a fórmula indicada nos itens subsequentes.

12.2. Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças e o valor da hora técnica, de onde será calculado o valor total do item, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do item ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 – D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes apresentados em percentuais.

12.3. Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente.

EXEMPLOS:

Exemplo I

VHT - Valor Hora Técnica = R\$ 50,00

D = Desconto aplicado sobre o valor da hora técnica e sobre a tabela de preços dos fabricantes

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$

$VT = (R\$50,00 - 20) \times 4 + (R\$100,00 - 10) \times 6$

$VT = R\$30,00 \times 4 + R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$

$VT = R\$120,00 + R\$540,00$



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

VT = R\$660,00

Exemplo II

VHT - Valor Hora Técnica = R\$90,00

D = Desconto aplicado sobre o valor da hora técnica e sobre a tabela de preços dos fabricantes

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$

$VT = (R\$90,00 - 25) \times 4 + (R\$100,00 - 15) \times 6$

$VT = R\$65,00 \times 4 + R\$85,00 \times 6$

$VT = R\$260,00 + R\$510,00$

$VT = R\$770,00$

12.3.1. Fonte da formula: Processo licitatório n.º 032/2012 Pregão Eletrônico n.º 029/2012 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).

12.4. Nos valores ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

12.5. Deve ser considerada, conforme fórmula apresentada, a proporção estimada de gastos, informada neste edital.

12.6. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

12.7. Os licitantes classificados e detentores dos menores preços, deverão apresentar a Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, juntamente com o catálogo contendo o código e o preço das peças da montadora (tabela do fabricante), exceto para os casos do item 6.19.3, em CD-Rom, DVD ou impressos, no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Setor de Compras da Prefeitura de São João del-Rei.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

12.8. Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pela Tabela Tempária (Anexo VIII), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela tempária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

12.9. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela fórmula: $VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$.

12.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

12.11. Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

12.12. Os licitantes deverão, preferencialmente, indicar a forma de envio da ORDEM DE SERVIÇOS (fax ou e-mail).

12.13. Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

12.14. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Coordenador de Controle de Frotas e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de São João del-Rei, obedecendo ao descrito abaixo:

13.2. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

13.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Ronaldo Galvão Cipriani
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT. DE HORAS ESTIMADAS	VALOR HORA TÉCNICA (VHT) (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%) (2)	VALOR TOTAL (VT)
1	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS LEVES	40.000			
2	FIAT – VEÍCULOS LEVES	50.000			
3	FORD – VEÍCULOS LEVES	30.000			
4	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS PESADOS	30.000			
5	FIAT – VEÍCULOS PESADOS	30.000			
6	FORD – VEÍCULOS PESADOS	30.000			
7	MERCEDES BENZ- VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS	30.000			
8	VOLARE – VEÍCULOS PESADOS	30.000			
9	HONDA – MOTO	5.000			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

10	CASE – LINHA PESADA	30.000			
11	MASSEY FERGUSON	30.000			
12	HUBER WARCO	30.000			
13	IVECO – VEICULOS PESADOS	30.000			
14	YAMAHA - MOTO	5.000			
15	FIAT – VEICULOS MÉDIOS (DUCATO)	10.000			
16	VOLKSVAGEN – VEÍCULOS LEVES	40.000			
17	MÃO DE OBRA VEÍCULOS LINHA RENAUT- LEVE	1500			
18	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	30.000			
19	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	30.000			
20	CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES	1.000			
21	TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR PLUS 100	5.000			

OBS: Os valores apresentados nos campos (1) e (2) serão aqueles da fórmula utilizada na sessão do pregão, sendo (1) o valor da hora técnica e (2) o percentual do desconto a ser concedido sobre a tabela do fabricante / orçamento da concessionária autorizada.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

- A empresa declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- A presente Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, após a fase de lance, acaso o proponente seja classificado como detentor do menor preço e mais o catálogo com o código e o preço das peças da montadora, em CD-Rom, DVD ou impressos, exceto para os casos do item **6.19.3 do Termo de Referência**, serão entregues no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Setor de Licitações da Prefeitura de São João del-Rei.
- A empresa declara o pleno conhecimento de que, para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo Tabela Tempária (Anexo VIII), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela tempária, determinado procedimento, será adotado com limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() FAX: _____

() E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de São João del-Rei, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (RP) acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

_____(NOME DO LICITANTE)_____CNPJ/CPF n.º
sediada à _____(ENDEREÇO
COMPLETO)_____DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, ---- de ----- de 20__.

Nome Completo do Declarante

CPF do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (*endereço completo*)....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei n.º
11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas
por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.
3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- () ME
- () EPP
- () Cooperativa

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Padre José Maria Xavier, nº 174, Centro, CEP 36.307-340, São João del-Rei, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.749.896/0001-09, representada pelo Prefeito, Sr. Helvécio Luiz Reis, residente e domiciliado em São João del-Rei/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para licitação **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, à empresa _____, CNPJ _____, representada legalmente por _____, estabelecida na _____, _____, _____ – _____ / _____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. _____ – Pregão Presencial nº. _____, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.931/2001, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.**

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

1.3. APRESENTAÇÃO: o serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei NÃO será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos respectivos serviços pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

3.1.2. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.

3.1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT. DE HORAS ESTIMADAS	VALOR HORA TÉCNICA (VHT) (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%) (2)	VALOR TOTAL (VT)

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. A FORNECEDORA deverá apresentar à Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de São João del-Rei, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.2. O ÓRGÃO GESTOR se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

4.3. O ÓRGÃO GESTOR se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à FORENECEDORA contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

4.4. A cada reparo ou troca de peças e acessórios serão obrigatórios o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

4.5. A FORNECEDORA fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e kilometragem do veículo a Coordenadoria de Controle de Frotas, antes da execução do serviço.

4.6. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

4.7. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo nas dependências da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.

4.8. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.9. A FORNECEDORA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento.

4.10. A FORNECEDORA deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

4.11. O serviço desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante no Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.12. A FORNECEDORA deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

4.13. Caso a FORNECEDORA não tenha oficina no Município de São João del-Rei, a mesma deverá assumir os gastos com o frete de ida e vinda dos veículos a serem reparados.

4.14. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

4.15. A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Coordenador de Controle de Frotas e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de São João del-Rei, obedecendo ao descrito abaixo:

5.2. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à FORNECEDORA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela FORNECEDORA.

5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta da FORNECEDORA. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.4. Nota fiscal/fatura será emitida pela **FORNECEDORA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. Os pagamentos à **FORNECEDORA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Coordenadoria de Controle de Frotas.

5.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão-de-obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

5.7. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **FORNECEDORA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **FORNECEDORA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **FORNECEDORA**.

5.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **FORNECEDORA** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.11. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fax ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto/serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega/prestação de serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.6. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto deste instrumento, não caberá ao ÓRGÃO GESTOR qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, frete, taxas, cabendo todos os ônus de tais encargos ao FORNECEDOR que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

7.7. O FORNECEDOR assumirá automaticamente, ao firmar o registro, a responsabilidade, exclusiva, por danos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo nos atos praticados oriundos do presente instrumento.

7.8. O FORNECEDOR não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 8.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de São João del-Rei referente às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 8.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 8.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do ÓRGÃO GESTOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao ÓRGÃO GESTOR.
- 8.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GESTOR.
- 8.10. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.11. Comparecer à sede do MUNICÍPIO, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.12. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 8.13. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GESTOR;
- 8.14. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 8.15. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 8.16. Indicar à Coordenadoria de Controle de Fortas do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

- 8.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do ÓRGÃO GESTOR, durante a vigência do contrato.
- 8.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 8.19. Entregar na Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de São João del-Rei as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 8.20. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela Tempária fornecida (anexo VIII do edital).
- 8.21. Retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, para as devidas manutenções nos prazos previstos no Edital, sem causar qualquer tipo de ônus ao Município.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São João del-Rei a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 9.2. O Município de São João del-Rei avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 9.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de São João del-Rei negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 9.3.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 9.3.2. Cancelados os registros, o Município de São João del-Rei poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São João del-Rei procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Coordenadoria de Controle de Frotas do Município de São João del-Rei.
- 9.5. O Coordenador de Controle de Frotas atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 9.6. A Coordenadoria de Controle de Frotas do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **FORNECEDORA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 9.7. A **FORNECEDORA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Coordenadoria de Controle de Frotas.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

9.8. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

9.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** deverá entregar ao **MUNICÍPIO**, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da ata de registro de preços, exceto para os casos citados no item 6.19.3., assim como, a tabela tempária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **FORNECEDORA** designadas para a execução do objeto, sendo a **FORNECEDORA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A **FORNECEDORA** guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

11.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

12.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2. A cada prestação de serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

14.3. A prestação de serviços deverá respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carreto.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.2.. Pela Administração, quando:

15.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2. a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.2.7. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.2.7.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

16.1. A contratação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

16.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João Del Rei, _____ de _____ de 20____.

Prefeitura Municipal de São João del-

Rei

CNPJ: 17.749.896/0001-09

Helvécio Luiz Reis

(Contratante)

Testemunha 1

Ass.: _____

CPF: _____

Detentora da Ata

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante

CPF

(Contratada)

Testemunha 2

Ass.: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ PREGÃO PRESENCIAL N.º

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento
de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal
técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima
referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura (representante legal): _____

**- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente**



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

ANEXO VIII

TABELA TEMPÁRIA DE REFERÊNCIA

TABELA TEMPARIA			
OP – OPERA- ÇÕES	Descrição de atividades	Tempo de reparo "H" em %	Ser- viços "C"
	00 - GRUPO MANUTENÇÃO		
	0010 - UNIDADE MANUTENÇÃO		
0010C1 7	Revisão 15.000 Km	1,15	
0010F3 0	Revisão 30.000 Km	2,80	
0010F4 5	Revisão 45.000 Km	2,20	
0010F6 0	Revisão 60.000 Km	5,80	
0010F7 5	Revisão 75.000 Km	1,15	
0010F8 2	Revisão 120.000 Km	6,00	
0010R1 0	Lavagem simples veículo	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

0010R2 0	Lavagem externa motopropulsor e vão do motor	0,40	
	0010 - UNIDADE NOVA E MANUTENÇÃO		
	0010T - LÍQUIDOS DO VEÍCULO		
0010T1 0	Óleo do motor - Substituição	0,20	
0010T1 1	Óleo do motor - Verificação do nível e eventual completar	0,10	
0010T1 2	Óleo do motor e filtro - Substituição	0,30	C
0010T2 0	Líquido arrefecimento do motor - Substituição	0,60	
0010T2 1	Líquido arrefecimento do motor - Verificação da densidade e eventualmente completar o nível. Inclui sangria	0,10	
0010T2 2	Circuito do líquido de arrefecimento do motor- Lavagem interna	0,50	
0010T3 0	Óleo do sistema de embreagem - substituição (para algumas versões somente com direção direita)	0,30	
0010T4 0	Óleo de caixa de câmbio mecânico - Substituição	0,20	
0010T4 1	Óleo de caixa de câmbio mecânico - Verificação do nível e eventualmente completar	0,15	
0010T6 2	Óleo de freio e embreagem - Substituição, inclui lavagem da tubulação e sangria	1,00	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0010T6 3	Acréscimo para versões com a.b.s. 0010T62	0,15	
0010T6 4	Óleo de freio e/ou embreagem- verificação de nível e eventualmente completar	0,05	
0010T6 5	Conjunto hidráulico do freio- Sangria	0,50	
0010T6 6	Acréscimo para versões com a.b.s., após operação. 0010T65	0,10	
0010T6 7	Conjunto hidráulico da embreagem - Sangria	0,30	
0010T7 0	Óleo da direção hidráulica - substituição	0,90	
0010T7 1	Líquido da direção hidráulica - verifica nível e eventualmente completar	0,05	
0010T8 4	Líquido refrigerante do conjunto ar condicionado - Carga / Descarga	0,25	
	05 - GRUPO DIAGNÓSTICO		
	0510 - CONTROLES - VÁRIOS		
	0510A - CONTROLES DO MOTOR		
0510A1 0	Compressão de cilindros - Verificação c/ velas ou eletroinjetores remov.	0,30	
0510A2 0	Motor - aferição do ponto de ignição com comando a correia. Operação a efetuar com tampa de válvulas removidas, tucho regulado e polia do virabrequim removida. (fazer somente quando necessário). DEVE ser autorizado.	0,60	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0510A3 0	Cabeçote - verificação da altura de cames com tampa das válvulas removidas	0,25	
	0510C - CONTROLES EM CONJUTOS		
0510C1 0	Sistema de alimentação de combustível - Verific. de pressão de envio.	0,50	
0510C2 0	Sistema de lubrificação do motor - Verificação de pressão de envio.	0,30	
0510C3 0	Sistema de arrefecimento do motor - Prova de Vedação.	0,15	
0510C4 0	Sistema de arrefecimento de corrente- Verificação de continuidade da corrente ou tensão do alternador e prova de eficiência da abateria.	0,20	
	0520 - CONTROLES COM APARELHOS ESPECÍFICOS		
	0520A - CONTROLES DE DIAGNÓSTICO DO VEÍCULO		
0520A1 0	Controle sequencial principais órgãos do motor e subgrupos elétricos - Controles com aparelho específico.	0,50	
	0520C - DIAGNÓSTICOS GUIADOS		
0520C2 0	Sistema de injeção m.p.i – Verificar funcionamento c/aparelho específico	0,50	
0520C2 5	Sistema de injeção/ignição m.p.i – Verificar aparelho específico	0,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0520C4 0	Sistema a.b.s – Verificação de funcionamento aparelho específico	0,50	
0520C6 0	Conjunto air bag- Teste com aparelho específico	0,50	
0520C7 5	Conjunto de climatização- Teste com aparelho específico	0,50	
	0520E – CENTRALINAS		
0520E2 5	Centralina do sistema injeção/ignição m.p.i- Teste c/aparelho específico	0,25	
0520E4 0	Centralina do conjunto a.b.s.-Verificação com aparelho específico	0,15	
0520E5 0	Central de comando air bag – Verificação com aparelho específico	0,10	
0520E5 5	Central do conjunto bancos elétricos- Verificação c/ aparelho específico	0,20	
0520E6 0	Central de comando dispositivo antifuro- Verifica.c/ aparelho específico	0,10	
0520E7 5	Centralina do conjunto code- Testes com aparelho específico	0,10	
	0520G- INSTRUMENTAÇÃO		
0520G1 0	Sonda lambda- Verificação com aparelho específico	0,15	
0520G1	Compressão de cilindros - Verifica.c/aparelho específico,	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5	com velas/ eletroinjetores removidos		
0520G3 5	Dispersão de corrente- Verificação com aparelho específico	0,10	
0520G4 0	Sistema de partida- teste com aparelho específico	0,10	
0520G4 5	Sistema de alimentação - Verificação com aparelho específico	0,20	
0520G5 0	Sistema de recarga – Verificação com aparelho específico	0,10	
0520G7 0	Body computer- Teste com aparelho específico	0,20	
0520G7 5	Quadro de instrumentos- Teste com aparelho específico	0,15	
0520G8 5	Conjunto code/codificação de chave – Verificação c/ aparelho específico	0,20	
	0525- CONTROLES EM COMPONENTES DE MECÂNICA		
	0525A- DIAGNÓSTICO MECÂNICO		
0525A1 0	Diagnóstico mecânico de simples execução (somente Autorizado)	0,35	
0525A2 0	Diagnóstico mecânico de média execução (somente Autorizado)	0,70	C
0525A3 0	Diagnóstico mecânico de complexa execução (somente Autorizado)	1,00	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	0530- OPERAÇÕES COMPLEMENTARES		
	0530A- COMPLEMENTO DE DIAGNOSE/REPARAÇÃO		
0530A1 0	Dificuldade de rem./recolocação/desmontagem. (somente autorizado)	*	
0530A1 1	Diagnose de avarias/rumorosidade. (somente autorizado)	*	
0530A1 2	Prova com responsável fabrica. (somente autorizado)	*	
0530A1 3	Complemento de diagnose, exceto rumorosidade. (somente autorizado)	*	
0530A1 4	Diagnose infiltração de ar/água/poeira. (somente autorizado)	*	
0530A1 5	Prova de estrada. (somente autorizado)	*	
0530A1 6	Reparação de usinagem (rosca) interna/externa. (somente autorizado)	*	
0530A1 8	Lavagem de um conjunto mecânico qualquer. (somente autorizado)	*	
0530A1 9	Dificuldade de adaptação de componentes da carroceria (somente auto)	*	
	0540- REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTOS MECANICOS		
	0540A- CONJUTOS MECANICOS- REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0540A1 0	Conj.Mecan.(todos)- (somente autor.)	Rem/Rec.regulagens	necessárias	*	
0540A2 0	Conj.Mecan.(diant)- (somente autor.)	Rem/Rec.regulagens	necessárias	*	
0540A3 0	Conj.Mecan.(tras)- (somente autor.)	Rem/Rec.regulagens	necessárias	*	
	10- GRUPO MOTOR				
	1004- MOTOPROPULSOR, MOTO E COMPONENTES				
	1004B- CONJUNTO GRUPO MOTOPROPULSOR				
1004B1 0	Motopropulsor- remoção de componentes	Rem/Rec.conjunto	motor/cambio. Incluir componentes necessários	5,50	C
1004B1 2	Motopropulsor- Componentes	rem./rec.	Do conj. motor/cambio mecânico em veículos com opcional ar condicionado. Inclui rem.	6,15	C
1004B2 2	Motopropulsor- Componentes	Remoção e Recolocação do conjunto	motor/cambio mecânico em veículos com opcional a.b.s. Inclui rem.	4,40	C
	1004D-DESMEMBRAMENTO DO MOTOPROPULSOR/LAVAGEM				
1004D1 0	Motopropulsor- cambio mecânico	removido,	separação/remont. caixa de	0,60	
1004D4 0	Motopropulsor- desmembramento	Colocar/remover	do cavalete para	0,40	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	1004E- INTERVENÇÃO NO MOTOR REMOVIDO		
1004E10	Motor removido- remoção/recolocação do cabeçote e carter, inclui colocar/retirar motor do cavalete	0,90	C
1004E20	Motor removido- desmontar e remontar/lavagem/controle/substituição das partes desmontadas (partes moveis e controle cilindro). Compreende subgrupos 1024/1028/1032/1084. Intervenções no cabeçote à parte.	4,70	
1004E30	Motor semi-completo-Transferencia de componentes	1,60	
1004E60	Motor parcial- Transferência de componentes com remoção/recolocação/ limpeza. Excluso revisão do cabeçote e outros componentes	2,70	
	1008- SUPORTES DO MOTOPROPULSOR		
	1008A- SUPORTES DO MOTOPROPULSOR		
1008A10	Suporte/tirantes de reação do grupo motopropulsor-Rem./Recolocação	0,20	
1008A42	Suporte rígido do conjunt.motopropulsor lado cambio-Rem./Recolocação	0,75	
1008A44	Suporte rígido traseiro do conjunto motopropulsor (cambio)-Rem/Rec	0,50	
1008A46	Suporte rígido do conjunto motopropulsor (lado distribuição)-Rem/Rec	1,05	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	1008B- COXIS DOS SUPORTES DO MOTOPROPULSOR		
1008B10	Coxim de reação (lado distribuição)- Rem./Recolocação/Substituição	1,15	
1008B20	Coxim de reação suporte traseiro motopropulsor- Rem/Rec/Substituição	0,30	
1008B30	Coxim elástico (lado cambio)- Remoção/Recolocação/Substituição	0,75	C
	1012-BLOCO DO MOTOR		
	1012A- BLOCO DO MOTOR E COMPONENTES		
1012A04	Bloco do motor- Limpeza interna	0,30	
1012A10	Bloco motor-substituição do bloco após operação 1004E20 ou 1004E24	0,20	
1012A30	Tampões do bloco motor-Rem/Rec ou eventual eliminação de vazamento	0,10	
1012A36	Tampas laterais (uma)- Eliminação de vazamento de óleo	0,10	
	1016- CABEÇOTE DO MOTOR E COMPONENTES		
	1016A- TAMPA DE VALVULAS		
1016A20	Tampa de válvula cabeçote único- Rem/Rec e substituição da guarnição	0,40	C
1016A4	Tampa de proteção da bobina/cabos de vela no cabeçote-	0,25	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0	Rem/Rec		
1016A50	Proteção bobina/cabo vela com conduto rígido de ar-Remoção/Rec.	0,30	
	1016C- CABEÇOTE PRINCIPAL- REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO		
1016C04	Cabeçote removido- prova de vedação válvulas	0,20	
1016C10	Cabeçote inferior- Remoção/Recolocação, inclui remoção da correia dentada, substituição da junta e rem. Componentes necessários.	4,00	C
1016C11	Cabeçote inferior-Remoção/Recolocação, inclui remoção da correia dentada para veículos com ar condicionado	5,60	C
1016C20	Cabeçote inferior removido- Transfer. de componentes para substituição. Inclui testes/assentamentos necessários. Em substi. op. 1016C24	1,30	
	1016E-CABEÇOTE PRINCIPAL E COMPONENTES-INTERVENÇÕES		
1016E04	Cabeçote inferior removido- Prova hidráulica das galerias, Esq. ou direito	0,50	
1016E10	Cabeçote único removido-revisão. Inclui todos os testes e regulagens necessárias	3,90	C
1016E14	Guias de válvulas- Rem./Rec. Durante operação 1016E10. Inclui usinagem/assentamento valv./teste vedação	0,80	
1016E3	Cabeçote inferior removido- Rem/Rec.de componentes p/	1,30	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

0	aplainamento		
1016E38	Cabeçote inferior único- removido- Aplainamento.	0,30	
1016E50	Sede das velas de ignição (uma)- aplicação de heli-coil	0,50	
1016E54	Tampas ou tampões do cabeçote- Sistematização	0,10	
	1020- CARTER DE OLEO E COMPONENTES		
	1020A- CARTER DE OLEO		
1020A20	Carter de óleo- remoção/Recolocação, limpeza do plano de vedação e aplicação de sigilante. Inclui rem./rec. de componentes necessários	1,55	
1020A24	Carter de óleo- Remoção/Recolocação, limpeza do plano de vedação e aplicação de sigilante, com motor removido	0,50	
1020A26	Carter- Remoção/Recolocação veic. Com ar condicionado- Inclui limpeza e aplicação de sigilante. Inclui rem/rec. de componentes necessários.	1,55	
1020A30	Bujão do carter do motor- Remoção/Recolocação ou elim.de vazamento	0,20	
	1020D-TAMPA/RETENTOR DA ARVORE DE MANIVELA		
1020D14	Tampa dianteira do retentor da arvore de manivela- Rem./Recolocação e substituição da guarnição para versão com bomba de óleo sobre o eixo do motor, lado da distribuição. Inclui rem. componen. necessários	3,90	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1020D1 6	Tampa dianteira do retentor da arvore de manivelas - Rem./Rec.e subst. da guarnição para versão c/ bomba de óleo sobre o eixo do motor, lado distribuição para versões c/ar condicionado. Inclui rem. Compon	3,80	
1020D1 8	Retentor da tampa dianteira da arvore de manivela- Rem./Rec./ Substit	0,90	C
1020D2 0	Retentor da tampa dianteira da arvore de manivela- Rem./Recolocação/ Substituição para veic com ar condicionado	0,90	
1020D2 6	Tampa traseira da arvore de manivela- Remoção/Recolocação e substituição da guarnição. Inclui rem./rec componentes necessários	5,55	C
1020D3 0	Tampa traseira da arvore de manivela- Remoção/Recolocação e substituição da guarnição com volante removido.	0,40	
1020D3 8	Retentor da tampa dianteira da arvore de manivela- Remoção/Recolocação, inclui remoção de componentes necessários.	3,55	C
1020D4 0	Retentor tampa tras.da arvore de manivela- Rem./Rec. com vol. Removido	0,15	
	1024- ARVORE DE MANIVELA, VOLANTE E COMPONENTES		
	1024A- ARVORE DE MANIVELAS (VIRABREQUIM)		
1024A1 0	Arvore de manivela- Rem/Recol, verif e eventual subst de casquilhos, com motor removido. Inclui posic motor/rem carter/cambio	2,06	
1024A2	Selos da arvore de manivelas- Remoção/Recolocação, substituição e lavagem interna dos canais- com arvore de	0,60	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0	manivelas removidas.		
1024A2 4	Arvore de manivela- Verificação de folga axial e eventual regulagem, com carter removido.	0,25	
	1024B- VOLANTE DO MOTOR		
1024B1 0	Volante do motor- remoção/Recolocação- compreende rem da caixa de cambio e embreagem. Para versão com cambio mecânico.	4,70	C
1024B2 2	Volante do motor- remoção/Recolocação- compreende rem da caixa de cambio e embreagem removidos. Para veículos com cambio mecânico.	0,40	
1024B3 0	Volante do motor removido- Retifica para versão com cambio mecânico.	0,30	
1024B4 0	Cremalheira-Rem./Rec.c/volante removido.P/ versão c/cambio mecânico	0,30	
	1028- BIELAS E PISTÕES		
	1028H- BIELAS E PISTÕES		
1028H1 0	Jogo de bielas/pistões- Remoção/Recolocação	5,30	C
1028H1 1	Jogo de pistões e bielas- Rem./ Rec. para veículos com ar condicionado	5,20	
1028H1 4	Jogo de pistões com bielas- Rem./Rec.c/motor/cabeçote/carter removido	0,60	
1028H2	Pistão com biela- remoção/Recolocação. Inclui rem comp	5,05	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0	necessários		
1028H2 1	Pistão com biela- remoção/Rec. para versão com ar condicionado	4,90	C
1028H2 4	Pistão com biela- remoção/Rec. para cada pistão com biela a mais	0,30	
1028H5 0	Casquilhos das bielas- verificação da folga/reparação/substituição com carter removido	1,50	
1028H5 2	Casquilhos das bielas (todos)- substituição com carter removido	0,50	
1028H5 4	Pistão com biela (um)- Desmontagem das peças em bancada	0,20	
1028H5 8	Bucha do pe da biela (uma)- Substituição	0,30	
1028H6 0	Jogo de pistões/ pinos/anéis- Substituição em bancada (incluído desempenamento e balanceamento)	1,00	
	1032- COMANDOS DA DISTRIBUIÇÃO E COMPONENTES		
	1032B- CORREIA E POLIA DA DISTRIBUIÇÃO		
1032B1 0	Correia dentada do comando da distribuição- Remoção/Recolocação para acerto fase distrib ou subs (para marea 2.0 ver 1032113)	2,15	C
1032B1 4	Correia dentada do comando da distribuição- Remoção/Recolocação ou eventual correção de fase, para veículos com ar condicionado, ou para substituição. (para marea 2.0 ver 1032113)	2,05	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1032B1 6	Correia dentada da distribuição-Rem./Recolocação com motor removido	0,90	
1032B4 0	Polia dentada conduzida- uma- da distribuição-Rem/Rec/correia remov	0,10	
1032B4 4	Polia dentada da arvore de manivelas- condutoras- Remoção/ Recolocação com correia removida	0,15	
1032B4 6	Polia dentada condutora da distribuição- Remoção/Rec.inclui rem comp.	2,55	C
1032B4 7	Polia dentada condutora da distribuição- Remoção/Recolocação para veículos com ar condicionado, inclui remoção da correia dentada	2,40	
1032B5 2	Polia dentada conduzida-Rem/Recolocação inclui rem./rec correia (uma)	2,20	
1032B5 3	Polia dentada conduzida - Remoção/Recolocação inclui rem/rec da correia para veiculo com ar condicionado	2,10	C
	1032C- TENSORES DA DISTRIBUIÇÃO		
1032C1 0	Tensor móvel do comando da distribuição- Remoção/Recolocação com correia/corrente removida	0,10	
1032C1 8	Tensor móvel correia dentada- Remoção/Recolocação, inclui a remoção da correia dentada, tampa e chapa de proteção.	2,20	
1032C1 9	Tensor móvel - Remoção/Rec, inclui a remoção e recolocação da correia dentada, tampa e chapa de proteção em veículos c/ ar condicionado	2,05	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	1032D-PROTEÇÕES E CHAPAS DA DISTRIBUIÇÃO		
1032D10	Tampa de proteção da correia dentada- Sistematização	0,10	
1032D12	Tampa de proteção da correia dentada- Remoção/Recolocação	1,30	
1032D30	Chapas/suportes da tampa de proteção da distribuição- Sistematização	0,05	
1032D34	Chapa de prot da correia dentada- Rem/Rec. Inclui rem tampa/cor/polia	2,70	
1032D35	Chapa de prot da correia dentada- Remoção/Recolocação, inclui rem e rec correia dentada/tampa e polia, veiculo com ar condicionado	2,90	
	1036- DISTRIBUIÇÃO E COMPONENTES		
	1036B- ARVORE DE COMANDO/RETENTOR (CABEÇOTE PRINCIPAL)		
1036B10	Arvore de comando das válvulas-Rem/Rec ou eventual regulagem no veículo.	2,50	C
1036B14	Arvore de comando das válvulas- Remoção/Rec.com cabeçote removido.	0,35	
1036B20	Bujão da arvore de comando de válvulas- Substituição e lavagem interna dos canais com arvore desmontada	0,30	
1036B30	Tampa lateral dianteira- Remoção/Recolocação com correia dentada removida. Inclui substituição da guarnição.	0,30	
1036B32	Suporte de fixação das bobinas- Rem./Rec., substituição da guarnição	0,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	1036H- TUCHOS DAS VALVULAS DA DISTRIBUIÇÃO		
1036H10	Válvulas e tuchos- Controlar e regular folgas	0,95	
1036H14	válvulas e tuchos- Controlar folgas	0,60	
	1040- RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL E TUBULAÇÕES		
	1040A- RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL E COMPONENTES		
1040A20	Reservatório de combustível - Rem./Rec., transferência de combustível, rem tubulações/silencioso para versão com sistema anti-evaporação	1,30	
1040A22	Reservatório de combustível- Rem/Recol inclui remoção da proteção da tub de comb, silencioso, para veículos com sistema anti-evaporação	1,80	C
1040A24	Reservatório de combustível-Removido, limpeza interna	0,30	
1040A30	Bocal de abastecimento de combustível completo-remoção/Rec. Inclui remoção/recolocação de componentes necessários	0,50	C
1040A32	Tubo/abraçadeira da união do bocal de abastecimento ao reservatório- remoção/Recolocação	0,30	
1040A36	Guarnição do bocal de abastecimento- Sistematização	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1040A37	Guarnição da tubulação entrada de combustível-Remoção/Recolocação	0,30	
1040A40	Tampa do bocal de abastecimento de combustível-Remoção/Recolocação,inclui remoção do cilindro	0,05	
10140A70	Conjunto bomba submersa completa de comando indicador de nível de combustível (elétrica)-Rem/Rec.Inclui rem/rec componentes necessários	0,60	
1040A74	Interruptor inercial/suporte para interrupção do circuito de alimentação da bomba elétrica- remoção/Recolocação	0,45	
	1040B- TUBULAÇÃO DE ENVIO E RETORNO DE COMBUSTIVEL		
1040B14	Tubo de envio de combustível reservatório ao filtro-Sistematização	0,10	
1040B30	Tubulação de envio de combustível (única) - remoção/Recolocação	0,70	
1040B32	Tubulação de envio de combustível dianteiro-Remoção/Recolocação	0,25	C
1040B40	Tubulação de envio de combustível do filtro ao corpo borboleta/ carburador- Sistematização	0,10	
1040B50	Tubo de retorno de combustível- Sistematização	0,20	
1040B60	Mangueira envio/retorno das tubulações de combustível-Remoção/Recolocação com tubulação removida	0,10	
	1040E- PROTEÇÕES E FIXAÇÕES DE RESERVATÓRIO		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1040E10	Proteção do reservatório de combustível- Sistematização	0,10	
1040E20	Proteção tubo de introdução de combustível- Sistematização/eventual acerto e posicionamento	0,40	
1040E22	Proteção tubulação de combustível- Remoção/Recolocação	0,25	
1040E24	Suporte de fixação/posicionamento da tubulação de combustível- Sistematização	0,10	
	1044- BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL E COMPONENTES		
	1044B- FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
1044B10	Filtro de combustível completo (qualquer)- Remoção/Recolocação	0,35	C
1040B12	Proteção do filtro de combustível- Remoção/Recolocação	0,20	
1040B18	Filtro de combustível p/ conj.partida a frio (flex fluel Brasil)- Rem/Rec	0,15	
	1044C- DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE PRESSAO DE COMBUSTIVEL		
1044C10	Regulador de pressão de combustível- Remoção/Recolocação	0,70	
	1044F- SISTEMA DE PARTIDA A FRIO (VEICULOS		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	ALCOOL)		
1044F04	Circuito elétrico do dispositivo de partida a frio- Verificação de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contatos	0,20	
1044F18	Reservatório de combustível auxiliar de partida a frio- Rem./Recolocação	0,65	C
1044F20	Tampa do reservatório de combustível auxiliar de partida a frio- Rem/Rec	0,10	
1044F22	Comando indicador de nível de combustível do reservatório de partida a frio- Remoção/Recolocação	0,75	C
1044F26	Eletrobomba do reservatório de partida a frio- Remoção/Recolocação	0,75	C
1044F30	Eletroválvula de duas vias do conjunto partida a frio- Remoção/Rec.	0,40	C
1044F34	Válvula unidirecional- Remoção/Recolocação	0,75	
1044F36	Válvula de ventilação- Remoção/Rec., inclui rem/rec do reservatório	0,70	C
1044F38	Tubulação do circuito partida a frio- Remoção/Recolocação	0,15	
1044F42	Tubulação da eletroválvula de partida a frio ao corpo borboleta- Rem/Rec.	0,25	C
1044F44	Conexão intermediária ("t") da tubulação de partida a frio- Remoção/Rec.	0,75	C
1044F46	Tubulação da conexão intermediária a eletroválvula de partida a frio- Remoção/Recolocação	0,25	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	1048- CIRCUITO DE ALIMENTACAO DE AR DO MOTOR		
	1048A- SISTEMA DE AR EM DEPRESSAO		
1048A1 0	Filtro ar completo- Remoção/Recolocação	0,15	
1048A1 4	Elemento filtrante do filtro de ar- Remoção/Recolocação	0,10	
1048A1 8	Elemento elástico de fixação da tampa/filtro de ar- Sistematização	0,10	
1048A2 0	Mangueira de entrada de ar da tomada ao filtro- Sistematização	0,10	
1048A2 3	Tomada do ar frio para filtro do ar- Remoção/Recolocação	0,25	
1048A2 4	Tubo de entrada de ar quente do convergedor ao filtro- Sistematização	0,10	
1048A2 6	Convergedor de ar quente para o filtro- Sistematização	0,10	
1048A8 2	Mangueira do filtro de ar ao conduto ar na proteção bobina/cabo de vela- Remoção/Recolocação	0,15	
1048A8 4	Mangueira proteção bobina/cabo de vela ao corpo borboleta-Rem/Rec.	0,20	
	1056- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO E COMPONENTES		
	1056B- SISTEMA DE INJEÇÃO M.P.J (MULTI-POINT)		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1056B1 4	Corpo borboleta- Remoção/Recolocação	0,35	C
1056B5 0	Sensor de temperatura de água do motor- Remoção/Recolocação	1,00	C
1056B5 1	Sensor de ângulo de cames (fase)- Remoção/Recolocação	0,35	
1056B5 4	Sensor de pressão/temperatura de ar aspirado- Remoção/Recolocação	0,10	C
1056B6 0	Tubo distribuidor de combustível (único) completo de injetores -Remoção/Recolocação	0,35	C
1056B6 8	Eletroinjetores-Remoção/Recolocação com tubo distribuição removido, compreende substituição do o'ring	0,25	
1056B7 0	Eletroinjetor (um)- Rem/Recolocação com tubo distribuidor removido	0,05	C
1056B8 1	Centralina injeção/ignição- Execução do procedimento de auto aprendizagem	0,20	
1056B8 2	Central de injeção/ignição (no controle motor)- Remoção/Recolocação	0,15	
1056B8 4	Rele da eletrobomba de combustível – Remoção/Recolocação	0,05	
1056B8 7	Suporte da centralina de injeção/ignição- Remoção/Recolocação	0,20	C
1056B8 8	Rele do sistema de injeção- Remoção/Recolocação	0,10	
1056B9 0	Chicote elétrico- Remoção/Recolocação, inclui remoção componentes	*	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	1068- COMANDOS DO ACELERADOR E COMPONENTES		
	1068A- COMANDO A PEDAL DO ACELERADOR		
1068A10	Comando a pedal do acelerador- verificação/regulagem a lubrificação	0,10	
1068A12	Borracha do pedal de acelerador- Remoção/Recolocação	0,05	
1068A14	Pedal do comando acelerador- remoção/Recolocação	0,35	
1068A20	Pedal do acelerador com potenciamento integrado- Rem./Recolocação	0,45	
1068A30	Cabo flexível do comando do acelerador- Remoção/Recolocação	0,55	
1068A34	Comando de acelerador no vaso do motor- Sistematização	0,10	
	1072- COLETOR DE ADMISSÃO E DESCARGA		
	1072B- COLETOR DE ADMISSÃO		
1072B10	Coletor de admissão- Remoção/Recolocação e substituição da junta	1,80	C
1072B11	Coletor de admissão- Rem./Rec./Subst. da junta, p/ veículos c/ar condic	1,80	
1072B20	Conexão para servofreio e/ou thermac- Sistematização	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

1072B9 0	Tampão do coletor de admissão-sistematização	0,10	
	1072C- COLETOR DE DESCARGA		
1072C1 6	Coletor de descarga com conversor catalítico- Remoção/Recolocação	0,90	C
1072C4 4	Proteção de calor do coletor de descarga- Remoção/Recolocação	0,30	
	1076- COLETOR DE DESCARGA, SILENCIOSO E COMPONENTES		
	1076A- FIXAÇÕES E PROTEÇÕES/ANTEPAROS DA TUBULAÇÃO DE DESCARGA		
1076A1 0	Tubulação de escapamento completa- acertos e posicionamentos	0,20	
1076A1 2	Tubulação de escapamento completa- Alinhamento	0,20	
1076A3 0	Suporte rígido da tubulação de descarga- Sistematização	0,10	
1076A5 0	Anteparos térmicos da tubulação de descarga- Sistematização	0,10	
	1076B-TUBULAÇÃO DE DESCARGA E SILENCIOSO		
1076B1 2	Tubulação de descarga completa- Remoção/Recolocação	0,90	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

1076B2 0	Silenciador de escape traseiro- Remoção/Recolocação	0,45	
1076B3 0	Silenciador de escape dianteiro- Remoção/Recolocação	0,60	
1076B5 0	Tubo primário- Remoção/Recolocação	0,90	C
1076B5 8	Junta de ligação do motor ao tubo primário- Remoção/Recolocação	0,35	C
	1080- SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES DE GASES		
	1080A- CONTROLE E REGULAGEM DE EMISSÕES DE C. O		
1080A1 0	Teor de C.O marcha lenta- Controle com aparelho específico	0,15	
1080A4 0	Tomada de levantamento emissões a montante do cov. Catalítico- Sistematização	0,10	
1080A5 0	Prova de nível de poluente	0,20	
1080A5 2	Prova de gás de descarga- Controle com aparelho específico na tubulação de descarga	0,20	
	1080B-DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE EMISSÕES NO ESCAPAMENTO		
1080B9 0	Sonda lambda- remoção/Recolocação	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	1080D- SISTEMA DE RECICLO, VAPOR/GAS DO CARTER		
1080D2 4	Tube de aspiração dos vapores óleo- Remoção/Recolocação	0,25	
1080D3 4	Separador de vapor (blow-by)- Remoção/Recolocação)	0,30	C
1080D5 0	Antechama de recirculação do vapor do óleo do motor- Substituição	0,20	
	1088- SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR E COMPONENTES		
	1088B- RESERVATÓRIO E RADIADOR DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR		
1088B1 0	Reservatório de expansão- Remoção/Recolocação	0,30	
1088B2 0	Radiador- Remoção/Rec., inclui remoção de componentes/sangria	0,95	C
1088B2 4	Radiador- Rem./Rec, p/ veículos c/ar condicionado. Inclui remoção de componentes/sangria	1,15	C
1088B2 5	Tampa do radiador de arrefecimento do motor- Remoção/Recolocação	0,05	
1088B2 6	Anteparo/convergedor de ar do radiador- Remoção/Recolocação	0,30	
1088B2 9	Suporte do radiador de resfriamento do motor (um)- esq ou dir	0,20	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1088B3 2	Travessa de sustentação do radiador resfriamento do motor- Remoção/Recolocação	1,05	
	1088C- BOMBA D'ÁGUA E VALVULA TERMOSTATICA		
1088C1 0	Bomba de água- Remoção/Recolocação	3,20	C
1088C1 1	Bomba de água- Remoção/Rec. para veículos com direção hidráulica	2,30	
1088C1 2	Bomba de água- Remoção/Recolocação para veículos com ar condicionado. Inclui remoção/recolocação de componentes necessários	3,10	
1088C1 4	Bomba de água- Remoção/Recolocação com correia dentada removida	0,30	
1088C2 0	Bomba de água- Remoção/Recolocação com motor removido	1,25	
1088C3 0	Câmara/válvula termostática- remoção/Recolocação	1,30	
1088C3 2	Câmara/válvula termostática- remoção/Recolocação com cabeçote removido	0,10	
	1088D- TUBULAÇÕES E MANGUEIRA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO		
1088D1 0	Mangueira inferior de saída do líquido de arrefecimento do motor- Remoção/Recolocação	1,65	
1088D1 4	Mangueira superior de entrada de líquido de arrefecimento no radiador- Remoção/Recolocação	1,30	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1088D2 4	Tubo rígido de entrada de água para bomba- Remoção/Recolocação	1,10	
1088D2 6	Tubo rígido de entrada de água para bomba- Remoção/Recolocação para veículos com ar condicionado	1,10	
1088D4 0	Mangueira de refrigeração corpo borboleta/carburador- Remoção/Recolocação ou eventual eliminação de vazamento	0,10	
1088D5 8	Mangueira de envio/retorno ao reservatório de expansão- Remoção/Recolocação, eventual eliminação de vazamento	0,10	
	1088E-DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE AGUA		
1088E1 0	Eletroventilador e/ou convergedor- Remoção/Recolocação	0,40	C
1088E1 4	Circuito elétrico do eletroventilador do radiador- verificação de funcionamento dos componentes, continuidade de linha e restabelecimento dos contatos, compreende eventual subst. do rele	0,30	
1088E2 0	Resistor da (primeira) velocidade de eletroventilador- Rem./Recolocação	0,25	
1088E8 0	Chicote do eletroventilador de refrigeração do motor- Rem/Rec./ subst.	0,50	
	1092- COMANDOS VARIOS DOS ORGAOS DO MOTOR		
	1092A- POLIA DA ARVORE DE MANIVELA		
1092A1	Polia da árvore de manivelas- Remoção/Recolocação	1,05	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0			
1092A1 2	Polia da árvore de manivelas- Remoção/Recolocação para veículos com ar condicionado	0,90	
	1092B- COMANDO DA BOMBA D'ÁGUA E ALTERNADOR		
1092B6 0	Correia de comando do alternador- Remoção/Recolocação	0,95	C
1092B6 4	Correia de comando do alternador- Regulagem da tensão	0,20	
1092B6 8	Correia do compressor ar condicionado/alternador- Rem./Recolocação	0,80	
1092B7 0	Correia do compressor ar condicionado/alternador- Regulagem/ verificação da tensão	0,70	
1092B8 0	Tensor fixo (um) da correia de comando dos órgãos vários- Rem/ Rec.	1,15	
1092B8 2	Tensor móvel da correia de comando dos órgãos vários- Rem/Rec.	1,00	
	1092C- COMANDO DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA/SUSPENSÃO AUTONIVELANTE		
1092C1 0	Correia da bomba hidráulica de direção e/ou suspensão autonivelante	0,80	
1092C1 1	Correia de comando da bomba da direção hidráulica- remoção/Recolocação para veículos com ar condicionado	0,80	
1092C1	Correia da bomba hidráulica de direção-	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

2	Verificação/regulagem da tensão		
1092C1 3	Proteção da bomba direção hidráulica- sistematização	0,10	
	1092D- COMANDOS DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO		
1092D1 0	Correia comando do compressor do ar condicionado- Rem./Recolocação	1,10	
1092D1 4	Correia comando do compressor do ar condicionado- Verificação/ regulagem da tensão	0,30	
1092D1 6	Tensor da correia do compressor- Remoção/Recolocação	0,60	
	18- GRUPO EMBREAGEM		
	1810- MECANISMO DE ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM		
	1810A- MECANISMO DE EMBREAGEM		
1810A1 8	Rolamento de centragem do eixo piloto- Rem/Rec.c/conj.de embreagem removido	0,20	
1018A2 0	Conjunto embreagem- Remoção/Recolocação, inclui op.2110A10/14	4,50	C
1018A2 4	Conjunto embreagem- Remoção/Recolocação com câmbio removido	0,35	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	1820- MECANISMO DE ACIONAMENTO EMBREAGEM		
	1820A- COMANDOS DE ACIONAMENTO MECANICO DA EMBREAGEM		
1820A10	Comando embreagem – Verificar e eliminar rumorosidade	0,10	
1820A14	Pedal de embreagem-Regulagem de curso	0,10	
1820A18	Mola do comando de embreagem- Sistematização	0,10	
1820A20	Cabo de embreagem- Remoção/Recolocação, inclui operação 1820A14	0,40	
1820A24	Mecanismo de acionam.colar de embreagem-Rem/Rec., inclui Rem cx	4,50	
1820A26	Garfo de comando- remoção/Recolocação com caixa removida	0,10	
1820A30	Colar de embreagem- Remoção/Recolocação com caixa removida	0,10	
	1820B- COMANDO DE ACIONAMENTO HIDRAULICO DA EMBREAGEM		
1820B10	Reservatório de fluido de embreagem- Remoção/Recol., limpeza interna	0,20	
1820B20	Cilindro mestre (bomba hidráulica)- Remoção/Recolocação	0,85	
1820B24	Cilindro mestre (bomba hidráulica)- Removida- Revisão ou substituição de componentes	0,40	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1820B30	Cilindro operador/atuador hidráulico da embreagem-Rem./Recolocação	0,60	
1820B40	Mangueira do reservatório do fluido da embreagem ao cilindro mestre- Remoção/Recolocação	0,60	
1820A44	Tubo intermediário de envio da bomba ao cilindro operador-Sistematização	0,10	
1820A48	Tubo complementar de envio da bomba ao cilindro operador- Remoção/Recolocação (flexível)	0,70	
1820A60	Proteção e suporte do comando hidráulico- Sistematização	0,10	
	21- GRUPO CAMBIO		
	2110- CAMBIO MECANICO E SEUS COMPONENTES		
	2110A- CONJUNTO CAMBIO MECANICO COM DIFERENCIAL		
2110A08	Respiro da caixa de câmbio/tempões/chapa de proteção da caixa de câmbio mecânica com diferencial- Sistematização	0,10	
2110A10	Caixa de câmbio mecânica - Rem/Rec. Inclui rem. Compon .necessar.	4,20	C
2110A14	Caixa de mudanças mecânicas com diferencial-Remoção/Recolocação para versões com a.b.s. Inclui rem. Comp necessários	4,00	
2110A40	Caixa de câmbio mecânica- Limpeza externa	0,20	
2110A50	Caixa de câmbio mecânica removida-eliminar vazamento de óleo nos planos de vedação (todos)	1,05	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

2110A6 0	Chapa de união câmbio/motor- Remoção/Recolocação	0,35	
2110A7 0	Pino de centragem união câmbio ao motor- Substituição	0,10	
	2110B- CAMBIO MECANICO (INTERVENÇÃO EM COMPONENTES INTERNOS)		
2110B1 0	Molas e esferas de retenção- Remoção/Recolocação/verificação	0,20	
2110B2 0	Caixa de câmbio (5 vel.)- Desmontagem/montagem, lavagem, verificação de componentes internos, desmontagem dos eixos, hastes, garfos e engrenagem intermediária da ré, com caixa removida	2,80	C
2110B4 0	Engrenagens da 5 marcha- Remoção/Recolocação com caixa de câmbio no veículo, inclui rem./rec./subst. do garfo se necessário	1,05	C
2110B4 2	Engrenagem da 5 vel.do câmbio mecânico com diferencial- Remoção/Recolocação com câmbio removido. Inclui rem./rec.do garfo	0,50	
	2110C- CAIXA, CACAÇA E TAMPAS DO CAMBIO MECANICO COM DIFERENCIAL		
2110C1 0	Carcaça da caixa câmbio-Rem./Rec./substituição c/ caixa desmontada	0,10	
2110C1 4	Carcaça/suporte de união- Remoção/Rec., eliminação de vazamento com caixa de câmbio removida. Inclui Rem./Rec. de componentes	1,05	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

2110C2 0	Tampa/retentor da árvore primária- Rem./Rec. c/ caixa de câmbio Rem.	0,20	
2110C2 2	Tampa/retentor eixo primário- Remoção/Recolocação. Inclui rem. Comp.	4,60	C
2110C3 0	Tampa traseira do câmbio- Remoção/Recolocação	0,85	
2110C3 3	Distancial/tampa traseira- Remoção/Rec. com câmbio no veículo	1,40	
2110C3 4	Distancial e tampa traseira- Remoção/Recolocação com caixa removida	0,50	
2110C5 0	Grupo de seleção e engate de marchas- Remoção/Recolocação	1,30	
2110C5 4	Grupo de seleção e engate de marchas- Remoção/Recolocação/ substituição de componentes com grupo removido	0,10	
	2110D- DIFERENCIAL DO CAMBIO MECANICO		
2110D1 0	Caixa de câmbio- Remoção/Recolocação da caixa do diferencial com câmbio removido. Inclui a remoção/recolocação de todos os componentes necessários, desm/mot do câmbio	1,25	
2110D2 0	Caixa do diferencial (removida)- Desmontagem/montagem, para substituição de componentes, inclui verificação da satélite/planetária	0,50	
2110D2 6	Rolamento do diferencial-Rem./Rec., com caixa do diferencial removida	0,20	
2110D2	Coroa e pinhão- Remoção/Rec. c/ caixa interna do	0,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

8	diferencial removida		
2110D3 2	Coroa do comando do velocímetro- Remoção/Recolocação com a caixa do diferencial removida/desmontada	0,20	
2110D5 0	Flange único do diferencial- Remoção/Rec. com semi-árvore removida	0,25	
2110D5 2	Flange do diferencial- Remoção/Recolocação com semi-árvore removida.	0,25	
2110D5 5	Flange fixação do suporte velocímetro no diferencial- Remoção/ Recolocação com semi-árvore removida	0,20	
2110D6 0	Retentor do diferencial- Remoção/Rec./subst.c/ a semi-árvore removida	0,20	
	2125- COMANDOS EXTERNOS DE ACIONAMENTO DO CAMBIO		
	2125C- COMANDOS EXTERNOS DE ACIONAMENTO DO CAMBIO (POR CABOS)		
2125C1 0	Conjunto de comando a mão da caixa de câmbio- Verificação/ lubrificação/ regulagem/reapertos	0,30	
2125C1 6	Suporte da alavanca de comando manual do câmbio- Rem./Recolocação	1,50	
2125C1 8	Inibidor retromarcha no suporte alavanca comando câmbio- Remoção/Recolocação, inclui rem./rec. pomo/manopla	0,25	C
2125C2 0	Suporte/alavanca comando manual da caixa de câmbio- Remoção/Rec.	0,50	
2125C2 4	Pomo da alavanca/manopla- Remoção/Recolocação	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

2125C3 0	Cabos flexíveis de inserimento de marchas- Remoção/Recolocação	0,95	
2125C6 0	Cabo flexível de inibidor da marcha ré- Remoção/Recolocação	*	
2125C7 0	SUPORTE para ALAVANCA de comando do CAMBIO e FREIO DE MAO- Remoção/Recolocação. Inclui todas as reparações necessárias	*	
2125C8 0	Proteção cabos de comando manual do câmbio- Sistematização	0,10	
	2125D- COMANDOS EXTERNOS DE ACIONAMENTO DO CAMBIO (CABOS E TIRANTES)		
2125D1 0	Conjunto do comando manual da caixa de câmbio- Verificação e eventual lubrificação/fixação	0,30	
2125D2 0	Suporte e alavanca do comando manual da caixa de cambio- REM/ REC e revisão. Inclui rem./rec. de componentes necessários	1,75	
2125D2 4	Coifa/pomo da alavanca de câmbio- Remoção/Recolocação	0,30	
2125D3 0	Cabo flexível do comando de engate de marcha- Remoção/Recolocação	1,60	
2125D4 0	Tirantes de comando de seleção e engate de marchas da caixa de câmbio- Remoção/Recolocação	0,50	
2125D4 4	Haste de comando do seletor de marchas da alavanca c/suporte- Subst.	1,50	
2125D8 0	Proteções dos tirantes da caixa de câmbio- Sistematização	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	2108- COMANDO INDICADOR DE VELOCIDADE E COMPONENTES		
	2108A- COMANDO DO CONTA QUILOMETRO		
2108A10	Cabo interno do velocímetro- Remoção/Recolocação com quadro removido. Inclui lubrificação/verificação se necessário	0,20	
2108A14	Cabo do velocímetro- Remoção/Recolocação com quadro removido	0,25	
2108A28	Suporte do comando do velocímetro na caixa de câmbio- Remoção/Rec.	0,40	C
2108A36	Sensor de comando do odometro/velocímetro no câmbio- Remoção/Rec.	0,30	
	27-GRUPO EIXO MOTRIZ		
	2710- TRANSMISSAO DIANTEIRA		
	2710A SEMI-ARVORES DIANTEIRAS E JUNTAS		
2710A40	Semi-árvore (uma)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,90	
2710A42	Semi-árvore (uma)-Rem/Rec.c/caixa de câmbio removida.(esq ou direita)	0,30	
2710A52	Junta tripoide/rolamento de vedação- remoção/Recolocação com semi-árvore removida. Inclui rem./rec. Coifa (direita ou esquerda)	0,25	
2710A5	Junta homocinética lado roda (uma- esq.ou dir.)- Rem/Rec.c/ semi-árvore removida, compreende	0,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

4	substituição da coifa		
2710A56	Semi-árvore (uma)esq.ou dir.- removida- Substituição. Inclui rem./rec. Do rolamento/tripode/homocinética	0,70	
2710A60	Massa centrífuga da semi-árvore (uma)- Sistematização	0,20	
	33- GRUPO FREIOS		
	3310- FREIO A DISCO DAS RODAS DIANTEIRAS/TRASEIRAS		
	3310A-FREIO A DISCO DAS RODAS DIANTEIRAS		
3310A14	Conjunto freio-Rem/Recol, inclui subst.de comp., limpeza e sangria	1,20	C
3310A30	Pinça de freio dianteira (uma)- Remoção/Recolocação	0,45	C
3310A32	Pinça de freio dianteira (duas)- Remoção/Recolocação	0,80	C
3310A38	Pinças de freio (uma) removida- esq. Ou dir. - Revisão	0,25	
3310A50	Discos de freio dianteiros (conj.)- remoção/Recolocação	0,70	C
3310A52	Discos de freio dianteiros - Remoção/Rec. com pinça de freio removida	0,20	
3310A54	Discos de freio dianteiros removidos- Retífica	0,60	
3310A5	Cavalete móvel de pinça de freios (um)- esq ou dir –	0,70	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7	Rem./Recolocação		
3310A59	Anteparo do disco de freio dianteiro (um)- esq ou dir- Rem./Recolocação	0,40	
3310A60	Pastilhas de freio- Substituição. Inclui rem/rec. Componentes	0,50	C
3310A62	Pastilhas de freio dianteiro- Substituição com roda removida	0,25	
	3320- FREIOS A TAMBOR DAS RODAS TRASEIRAS E COMPONENTES		
	3320B- FREIOS TRASEIROS A TAMBOR		
3320B10	Conjunto freio(um)-Rem/Recolocação, compreende eventual subst comp	0,70	C
3320B20	Cilindro de roda (um)- Rem/Rec. ou substituição. Compreende sangria	0,60	C
3320B22	Cilindro de comando dos freios traseiros- Substituição, inclui sangria	0,80	C
3320B30	Tambor de freio (um)-esquerdo ou direito Remoção/Recolocação	0,30	C
3320B34	Tambores de freio traseiros- Remoção/Recolocação	0,50	C
3320B38	Tambores de freio traseiro- Torneamento	0,50	
3320B40	Espelho de freio (um)- esq ou dir -Sistematização	0,70	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	3330- SISTEMA HIDRAULICO DE FREIOS E COMPONENTES		
	3330A- VERIFICAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA HIDRAULICO DOS FREIOS		
3330A18	Sistema hidráulico dianteiro ou traseiro- Sangria	0,30	
3330A19	Circuito hidráulico freios dianteiros ou traseiros- sangria do ar para veículos com a.b.s	0,30	
3330A30	Dispositivo de sinalização do nível do líquido dos freios- verificação do dispositivo no reservatório- compreende eventual substituição da tampa/restabelecimento de contato e completar nível.	0,10	
	3330B- CONJUNTO PEDALEIRA DE ACIONAMENTO		
3330B02	Pedaleira completa- REMOÇÃO/Recolocação	0,70	
3330B10	Conjunto de pedais- Verificação e lubrificação das buchas (pedaleira)	0,20	
3330B14	Conjunto de pedais- Revisão, compreende verificação e lubrific.das buchas	0,50	C
3330B22	Pedal de freio- Rem./Recolocação para versão com câmbio mecânico	0,50	
3330B26	Pedal de embreagem- remoção/Recolocação	0,50	
3330B3	Borracha de cobertura do pedal- remoção/Recolocação	0,05	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0			
3330B38	Suporte de pedaleira- remoção/Recolocação	1,15	
3330B42	Suporte dos pedais- Rem./Recolocação para versão com direção direita	1,45	
3330B46	Mola de retorno do pedal de freio- substituição (mercado Brasil)	0,10	
3330B50	Mola de retorno do pedal de embreagem- substituição (mercado Brasil)	0,25	
	3330C- CILINDRO MESTRE,RESERVATORIO E CORRETOR DE FRENAGEM		
3330C10	Cilindro mestre- Remoção/ recolocação	0,70	
3330C14	Cilindro mestre- Remoção/ recolocação para versões com a.b.s	0,90	
3330C18	Cilindro mestre removido- revisão em bancada	0,50	
3330C30	Reservatório do líquido de freio- Rem./Recolocação e lavagem interna	0,20	
3330C34	Reservatório do líquido de freio- Remoção/Recolocação e lavagem interna para versões com direção direita ou com a.b.s	0,20	
3330C60	Corretor de frenagem- remoção/Recolocação, compreende regulagem	0,85	
3330C6	Corretor de frenagem (outro remanesc.) - Remoção/Recolocação após operação 3330C60, inclui	0,60	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1	regulagem		
3330C6 2	Comando do corretor de frenagem- Remoção/Recolocação, compreende controle e regulagem	0,30	
3330C6 6	Compensador de frenagem- remoção/Recolocação, inclui regulagem	0,60	
	3330D- SISTEMA DE DEPRESSAO DOS FREIOS		
3330D1 0	Servofreio- Remoção/Rec., compreende separação do cilindro mestre	1,20	C
3330D1 4	Servofreio- Remoção/Recolocação, compreende separação do cilindro mestre para versões com a.b.s	1,40	C
3330D2 0	Válvula unidirecional para servofreio- Remoção/Recolocação	0,15	
3330D2 4	Tubulação em depressão do servofreio- remoção/Recolocação	0,20	
	3330E- TUBULAÇÃO DO SISTEMA HIDRAULICO DOS FREIOS		
3330E1 0	Tubo flexível (um)- esq. ou dir.- da pinça de freio dianteiro- Rem/Rec	0,50	
3330E3 4	Tubo flexível intermediário(um)- esq. ou dir.- as pinça de freio traseiros- Remoção/Recolocação	0,50	
3330E5 0	Tubulação rígida (uma)- esquerda ou direita- do cilindro mestre aos freios dianteiros- Sistematização	0,10	
3330E5	Tubulação rígida (uma)- do cilindro mestre ao	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

4	corretor/compensador de frenagem-Sistematização		
3330E5 8	Tubulação rígida do corretor de frenagem ao tubo flexível intermediário/conexão- Sistematização	0,10	
3330E6 0	Tubo flexível (um) ao corretor de frenagem – Remoção/Recolocação	0,50	C
3330E6 8	Tubulação rígida (uma) de ligação dos flexíveis traseiros ao cilindro de rodas- Sistematização	0,10	
3330E9 4	Conexão (uma) do sistema hidráulico dos freios - sistematização	0,10	
	3340- SISTEMA ANTI-BLOQUEIO DE RODAS A.B.S		
	3340A- DISPOSITIVOS DE CONTROLE/REGULAGEM DO SISTEMA A.B.S		
3340A0 4	Sistema de freio a.b.s- Verificação no aparelho específico, compreende verificação de funcionamento, continuidade de linha, restabelecimento de contato, substituição do rele se necessário	0,30	
3340A1 2	Centralina hidráulica e eletrônica do circuito a.b.s- Remoção/Recolocação ou substituição	1,10	
3340A1 3	Suporte da central a.b.s- Remoção/Recolocação	1,20	
3340A2 0	Unidade de comando do a.b.s- Remoção/Recolocação	0,30	
3340A2 6	Sensor de giro da roda dianteira esquerda- Remoção/Recolocação	0,40	
3340A2	Sensor de giro da roda dianteira direita-	0,40	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

8	Remoção/Recolocação		
3340A3 5	Sensor de giro da roda traseira esquerda- Remoção/Recolocação	0,30	
3340A3 7	Sensor de giro da roda traseira direita- Remoção/Recolocação	0,30	
3340A4 6	Compensador de frenagem do conjunto a.b.s- Remoção/Recolocação. Inclui regulagem	0,70	
3340A5 0	Corretor do sistema dos freios traseiros- Remoção/Recolocação	0,85	
3340A5 2	Proteção do corretor de frenagem do conjunto freio traseiro- Remoção/Recolocação	0,75	
3340A5 4	Comando do corretor de frenagem (um) do conjunto de freio traseiro- Controle e regulagem	0,20	
3340A8 0	Chicote do sistema a.b.s- Remoção/Recolocação	*	C
	3340B- TUBULAÇÕES DO SISTEMA A.B.S		
3340B1 0	Tubo flexível freios dianteiros (um)- Remoção/Recolocação	0,50	
3340B3 0	Tubo flexível freios traseiros (um)- Remoção/Recolocação	0,50	
3340B5 0	Tubulação rígida (uma) do cilindro mestre a unidade de comando-Sistematização	0,10	
3340B5 2	Tubulação rígida (uma) do cilindro mestre (bomba) até central hidráulica do a.b.s- Remoção/Recolocação	0,30	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

3340B5 4	Tubulação rígida (uma) da unidade de comando aos freios dianteiros- Sistematização	0,10	
3340B5 5	Tubulação rígida da central hidráulica ao freio dianteiro esquerdo- Remoção/Recolocação	1,80	
3340B5 6	Tubulação rígida da central hidráulica ao freio dianteiro direito- Remoção/Recolocação	3,80	
3340B6 0	Tubulação rígida (uma) da unidade de comando ao corretor de frenagem/compensador- Sistematização	0,10	
3340B6 2	Tubulação rígida (uma) – esquerda ou direita- da central hidráulica as tubulações dos freios traseiros- Remoção/Recolocação	0,80	
3340B6 4	Tubulação (uma)- esquerda ou direita- do corretor/compensador de frenagem aos freios traseiros- Sistematização	0,10	
3340B6 6	Tubo flexível (um) ao corretor de frenagem – Remoção/Recolocação. Inclui sangria	0,50	
3340B7 0	Tubulação rígida (uma)- esquerda ou direita- da conexão ao flexível intermediário- Remoção/Recolocação	0,60	
3340B7 6	Tubulação rígida (uma)- esquerda ou direita- aos cilindros de freio traseiros- Remoção/Recolocação	0,10	
3340B8 0	Tubulação rígida direita da conexão ao flexível para tubulação no eixo suspensão traseira- Remoção/Recolocação	0,80	
3340B8 2	Tubulação rígida (uma) no eixo da suspensão traseira- Rem./Rec.	0,40	
3340B9 4	Conexão (um) do sistema de freio- Sistematização	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	3380- FREIO DE ESTACIONAMENTO E COMPONENTES		
	3380A- COMANDO E TIRANTES DO FREIO DE MAIO		
3380A04	Freio de estacionamento- Regulagem de curso	0,10	
3380A10	Alavanca do freio de mão- Rem./Recoloc.Inclui desloc. Carpete	0,30	
3380A20	Empunhadura alavanca do freio de estacionamento- Remoção/Rec.	0,15	
3380A24	Botão/mola da alavanca do freio-Remoção/Recolocação	0,20	
3380A30	Cabo de comando freio de estacionamento (dois)- Subst. Inclui regulag.	1,25	
3380A34	Cabo de comando freio de estacionamento (dois)- Subst. Durante verificação dos freios traseiros	0,60	
3380A38	Tirante/cabo flexível de ligação da alavanca de freio- Rem./Recolocação	0,75	
3380A40	Suporte de acionamento dos tirantes- Remoção/Recolocação	0,20	
3380A44	Base da alavanca de comando do freio- Remoção/Recolocação	0,75	
3380A48	Coifa/proteção da alavanca do freio de mão- remoção/Recolocação	0,15	
3380A50	Mola de fixação do cabo de comando do freio de mão- Remoção/ Recolocação (mercado Brasil)	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	41- GRUPO DIREÇÃO		
	4110-COMANDO DA DIREÇÃO, PONTEIRA E COMPONENTES		
	4110A- VOLANTE DA DIREÇÃO E COLUNAS		
4110A10	Volante- Remoção/Recolocação	0,25	C
4110A11	Volante- Remoção/Recolocação para versões com air-bag	0,40	C
4110A14	Volante- orientar, compreende controle e regulagem de convergência das rodas dianteiras	0,60	
4110A20	Dispositivo de regulagem do volante- verificação	0,35	
4110A30	Suporte da árvore de direção/coluna de direção- Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	0,90	C
4110A31	Suporte da coluna de direção-Remoção/Recolocação. Inclui remoção recolocação do volante. Para versões com air-bag	1,30	
4110A34	Suporte da árvore de comando/coluna de direção- revisão com árvore de comando/coluna removida	0,30	
4110A40	Extremidade estriada da coluna de direção- regulagem e fixação	0,10	
	4110B-PONTEIRAS DA DIREÇÃO		
4110B1	Ponteira de direção- remoção/Recolocação, com caixa de direção no veículo. Verificação da convergência/divergência	0,30	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

0	a parte		
4110B1 4	Ponteiras de direção- Remoção/Rec., com caixa de direção removida	0,15	
	4120-CAIXA DA DIREÇÃO MECANICA E COMPONENTES		
	4120A-CAIXA DA DIREÇÃO MECANICA (COM CREMALHEIRA)		
4120A1 0	Caixa de direção – Remoção/Recolocação. Verificação da convergência a parte. Inclui rem./rec. Ponteiras de direção e comp necessários	2,05	
4120A2 0	Caixa de direção removida- Desmontagem e montagem, limpeza, verificação e substituição de componentes	1,00	
4120A2 4	Bucha da cremalheira-Rem./Rec.c/caixa de direção de direção removida	0,30	
4120A3 0	Coifa (uma) da caixa de direção- Rem/Rec,c/caixa de direção removida	0,20	
4120A3 4	Coifa (uma) da caixa de direção- Sistematização ou posicionamento	0,10	
4120A4 0	Abraçadeira/coxim elástico da caixa de direção- Sistematização	0,10	
	4130- DIREÇÃO HIDRÁULICA E SEUS COMPONENTES		
	4130A- CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		
4130A1 0	Caixa de direção hidráulica- remoção/Recolocação. Inclui sangria	2,25	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

4130A1 4	Proteção da caixa de direção hidráulica-remoção/Recolocação	0,10	
4130A2 0	Coifa da caixa de direção hidráulica (uma)- esquerda ou direita.- Remoção/Recolocação com caixa de direção removida	0,20	
4130A2 4	Coifa (uma) da caixa de direção hidráulica- Sistematização/ posicionamento no veículo	0,10	
4130A3 0	Conexões e tubos rígidos da caixa da direção hidráulica- Sistematização	0,10	
4130A4 0	Coxim/abraçadeiras da caixa de direção hidráulica- Sistematização	0,20	
	4130B- COMPONENTES DO SISTEMA HIDRAULICO DA DIREÇÃO		
4130B1 0	Reservatório do líquido da direção hidráulica- Remoção/Recolocação	0,30	
4130B1 2	Suporte reservatório líquido da direção hidráulica- Sistematização	0,10	
4130B2 0	Bomba da direção hidráulica- Remoção/Recolocação	1,30	C
4130B2 8	Suporte e componentes de fixação da bomba direção hidráulica- Sistematização	0,10	
4130B3 2	Suporte bomba de direção hidráulica- Remoção/Recolocação	1,70	
4130B3 4	Tubulação de alimentação do reservatório do fluido para a bomba de direção hidráulica- Remoção/Recolocação	0,45	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

4130B4 0	Tubulação de envio da bomba a caixa de direção hidráulica- Remoção/Recolocação	0,50	C
4130B4 4	Tubulação de alimentação da bomba e de retorno ao reservatório do líquido da direção hidráulica- Sistematização/Posicionamento	0,20	
4130B5 0	Tubulação de alimentação da bomba e de retorno ao reservatório do líquido da direção hidráulica- Remoção/Recolocação	0,70	C
	44- GRUPO SUSPENSOES E RODAS		
	4410- SUSPENSAO DIANTEIRA E SEUS COMPONENTES		
	4410A- AMORTECEDORES E MOLAS DA SUSPENSAO DIANTEIRA		
4410A1 2	Amortecedor/mola (um lado)- esquerdo ou direito- solução macpherson- Remoção/Recolocação. Inclui desmontagem/remontagem do conjunto em bancada. Inclui re./rec. Componentes necessários	0,70	
4410A1 8	Amortecedores/mola (dois lado)- solução macpherson- Remoção/Recolocação. Inclui desmontagem/remontagem do conjunto em bancada.	1,30	C
	4410B- BRAÇOS OSCILANTES DA SUSPENSAO DIANTEIRA		
4410B4 0	Braço oscilante inferior completo com pino esférico da suspensão dianteira (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,45	
4410B4	Braços oscilantes inferiores (completo com pino esférico) da suspensão dianteira - esquerdo e direito-	0,80	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

3	Remoção/Recolocação. Alinhamento de direção a parte		
4410B5 4	Pinos de articulação de um braço oscilante inferior da suspensão dianteira- esquerda ou direita- Substituição em bancada	0,40	
	4410C- BARRA ESTABILIZADORA, TENSOR (PUNTONE) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		
4410C1 0	Barra estabilizadora da suspensão dianteira- Remoção/Recolocação. Alinhamento a parte	0,60	
4410C1 2	Coxim da extremidade da barra estabilizadora dianteira- Remoção/Recolocação. Inclui remoção do suporte	0,40	
	4410D- CHASSI/TRAVESSA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		
4410D1 3	Travessa da suspensão dianteira -Remoção/Recolocação	1,30	
4410D2 4	Puntones de fixação da travessa da suspensão dianteira a carroceria- Remoção/Recolocação	0,50	
	4420- SUSPENSÃO TRASEIRA E SEUS COMPONENTES		
	4420A- AMORTECEDORES E MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA		
4420A3 0	Amortecedores da suspensão traseira (um lado)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação. Alinhamento a parte	0,40	C
4420A3 5	Amortecedores traseiros (dois lados)- Remoção/Recolocação. Alinhamento a parte	0,75	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

4420A4 0	Mola helicoidal da suspensão traseira (uma)-esq.ou direita-Rem./Rec	0,30	C
4420A4 8	Molas helicoidais traseira (dois lados)-Remoção/Recolocação	0,55	C
4420A6 0	Mola balestra da suspensão traseira (uma)-Remoção/Recolocação	0,90	
4420A6 4	Feixe de molas/mola(lado oposto)-Rem/Rec, em seguida a operação 4420A60	0,70	
4420A6 8	Suportes/coxins dos feixes de molas/mola- Remoção e Recolocação ou eventual acerto e posicionamento	0,50	
	4420B- BRAÇOS OSCILANTES DA SUSPENSÃO TRASEIRA		
4420B3 0	Braços oscilantes (dois) da suspensão traseira-Remoção/Recolocação. Alinhamento a parte	1,40	C
4420B3 4	Braço oscilante (um)- direito ou esquerdo-Remoção/Recolocação. Alinhamento a parte	1,10	
	4420C- BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO TRASEIRA		
4420C1 0	Barra estabilizadora traseira- Remoção/Recolocação.	0,45	
	4420D- EIXO/TRAVESSA DA SUSPENSÃO TRASEIRA		
4420D1	Eixo da suspensão traseira- Remoção/Recolocação. Inclui	2,00	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0	sangria de ar. - Alinhamento a parte		
4420D16	Eixo da suspensão traseira- Remoção/Recolocação. Compreende sangria para veículos com abs, alinhamento a parte	2,10	
4420D20	Eixo da suspensão traseira- Substituição. Inclui Rem/Rec de compon. necessários, verificações, transf.de componentes e sangria, alinhamento a parte	3,25	C
4420D23	Eixo da suspensão traseira- Rem/Rec.- compreende Rem/Rec, verificação, transferência de componentes e sangria p/ veículos com abs, alinhamento a parte	3,35	
4420D26	Tampões de eixo da suspensão traseira- Sistematização	0,10	
4420D30	Suporte do eixo traseiro (um lado)- Sistematização	0,10	
4420D48	Bucha(s) da travessa/eixo da suspensão traseira- Substituição	0,80	
	4450- CUBO, RODAS E SEUS COMPONENTES		
	4450A- CONTROLE E REGULAGEM RODAS DIANTEIRAS/TRASEIRAS		
4450A10	Alinhamento das rodas dianteiras- Controle com aparelhagem óptica, compreende eventual regulagem	0,60	C
4450A40	Alinhamento das rodas traseiras- Controle com aparelhagem óptica, compreende eventual regulagem	0,50	C
4450A90	Rodas traseiras- verificação de alinhamento com aparelho óptico (camber e convergência)	0,40	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	4450B- RODAS E COMPONENTES		
4450B0 2	Roda dianteira esquerda- Remoção/Recolocação	0,15	
4450B0 4	Roda dianteira direita- Remoção/Recolocação	0,15	
4450B0 6	Roda traseira esquerda- Remoção/Recolocação	0,15	
4450B0 8	Roda traseira direita- Remoção/Recolocação	0,15	
4450B1 2	Conjunto roda/pneu (dois) dianteiros- Remoção/Recolocação	0,25	C
4450B1 3	Conjunto roda/pneu (dois) traseiros- Remoção/Recolocação	0,25	C
4450B1 4	Conjunto roda/pneu (quatro) - Remoção/Recolocação	0,40	
4450B2 4	Pneus (quatro) com conjunto roda/pneu removido- Remoção/Rec.	0,50	C
4450B2 6	Pneumáticos dianteiros- Remoção/Recolocação, com rodas removidas	0,30	C
4450B2 7	Pneumáticos traseiros- Remoção/Recolocação, com rodas removidas	0,30	C
4450B2 8	Pneumático dianteiro esquerdo,- Rem./Recolocação, com roda removida	0,20	
4450B2 9	Pneumático dianteiro direito- Remoção/Recolocação, com roda removida	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

4450B3 1	Pneumático traseiro esquerdo- Rem./Recolocação, com roda removida	0,20	
4450B3 2	Pneumático traseiro direito- Remoção/Recolocação, com roda removida	0,20	
4450B4 0	Conjunto pneu/roda (um) removido- Balanceamento na máquina	0,20	
4450B4 2	Rodas dianteiras removidas- Balanceamento em bancada	0,30	
4450B4 3	Rodas traseiras removidas- Balanceamento na bancada	0,30	
4450B4 6	Conjunto roda/pneu removido- Balanceamento (quatro)	0,50	
4450B5 4	Rodas dianteiras- Balanceamento no veículo	0,75	
4450B5 8	Rodas traseiras- Balanceamento no veículo	0,60	
4450B6 0	Rodas (quatro)- Balanceamento no veículo	0,90	
4450B6 4	Válvula de introdução de ar- Substituição	0,05	
4450B6 8	Pino guia do conjunto roda/pneu- Sistematização	0,05	
4450B8 0	Calota (uma)- Remoção/Recolocação	0,10	
	4450C- CUBO DAS RODAS DIANTEIRAS		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

4450C10	Montante (um) completo-Remoção/Recolocação, com conjunto pneu/roda removido, inclui rem./rec. Componentes necessários. Alinhamento a parte	0,70	
4450C14	Montante (dois) completos-Remoção/Recolocação, com conjunto pneu/roda removido. Alinhamento a parte	1,10	
4450C32	Rolamento do cubo dianteiro ou cubo (um)-Remoção/Recolocação, inclui remoção/recolocação componentes necessários	0,85	
4450C33	Rolamento dianteiro (um restante)- Subst. após a operação 4450C32	0,55	
4450C34	Rolamento do cubo /cubo (um)- Rem./Rec., c/montante (um) removido	0,30	
4450C36	Rolamento do cubo de uma roda dianteira (restante)-esquerda ou direita. Substituição com o montante removido	0,25	
4450C70	Tampa do cubo de roda dianteiro (uma)- esq.ou direita-Rem/Rec.	0,10	
	4450D- PONTA DE EIXO, CUBO DAS RODAS TRASEIRAS		
4450D10	Cubo de roda/rolamento (um)-Remoção/Recolocação com conjunto pneu/roda removido. Alinhamento a parte	0,35	
4450D70	Tampa do cubo de roda traseira (um)-Remoção/Recolocação	0,10	
4450D72	Arruela de travamento do cubo de roda traseiro-Remoção/Recolocação	0,25	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	50- GRUPO ORGAOS AUXILIARES		
	5010- CLIMATIZAÇÃO E SEUS COMPONENTES		
	5010A- TUBULAÇÃO DE AGUA DO AQUECIMENTO		
5010A10	Mangueira de envio de água motor/radiador do aquecedor-Sistematizaç.	0,10	
5010A12	Tubulação de envio de água ao aquecedor-Remoção/Recolocação	1,25	C
5010A16	Tubulação de retorno da água do aquecedor-Remoção/Recolocação	1,60	C
5010A34	Conexão com parafuso de sangria de envio ou retorno de água ao aquecedor- Sistematização	0,10	
5010A38	Conexão (uma) tubulação de envio ou retorno de água no aquecedor- Sistematização	0,10	
	5010B- TUBULAÇÕES/CONDUTORES DE AR DO CLIMATIZADOR		
5010B08	Filtro depurador (antipolem) do ar externo para o conjunto climatização- Remoção/Recolocação	0,25	
5010B09	Elemento filtrante do filtro depurador (antipolem)-Substituição	0,30	
5010B19	tubulação de saída de água na tomada de ar do conjunto de climatização- Substituição	0,10	
5010B21	Anteparo do grupo climatização- remoção/Recolocação	2,00	
5010B2	Guarnição da chapa separadora do vão do conjunto do ar	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

3	condicionado- Remoção/Recolocação		
5010B2 7	Anteparo do vão do grupo ar condicionado- Sistematização com painel removido	0,40	
5010B3 4	Conduto ar ao difusor lateral- Sistematização	0,10	
	5010C-DIFUSORES DE AR		
5010C3 0	Difusor de ar central do painel principal- Remoção/Recolocação	0,10	
5010C3 8	Difusor lateral (inferior) do painel principal- esq ou direito- Rem/Rec.	0,10	
5010C4 2	Difusor de ar para desembaçamento do pára-brisa- Rem./Recolocação	0,10	
5010C4 6	Difusor de ar lateral na plancia (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Rec.	0,10	
5010C5 8	Difusor de ar direito na plancia – Remoção/recolocação	0,30	
5010C6 0	Saída de ar traseira (uma)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,50	
	5010D- SISTEMA DE AUTO-CONTROLE DE TEMPERATURA DO HABITACULO		
5010D0 4	Circ. eletr do sensor de temperatura de ar externo- verificação de funcionamento dos componentes, continuidade de linha e restabelecimento dos contatos. Compreende auto-diag e remoção e recolocação do sensor	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

5010D10	Sensor de temperatura do ar externo- Remoção/Recolocação com painel de porta removido	0,10	
5010D12	Sensor de temperatura do ar externo no espelho retrovisor externo- Remoção/Recolocação	0,30	
5010D16	Circ. eletr do sensor de temperatura do ar misturado- Verificação de funcionamento dos componentes, continuidade de linha e restabelecimento dos contatos.	0,20	
5010D20	Sensor de temperatura do ar misturado- Remoção/Recolocação	0,15	
5010D24	Circuito eletr do eletroventilador/sensor de temperatura do ar interno- Verificação, continuidade da linha e restabelecimento de contatos, com suporte e central removidos.	0,20	
5010D40	Eletroventilador para sensor de ar do habitáculo- Remoção/Recolocação	0,20	
	5015-VENTILAÇÃO FORÇADA E SUES COMPONENTES		
	5015A- CAIXA DE VENTILAÇÃO- COMPONENTES E COMNADOS		
5015A10	Caixa de ventilação- Remoção/Recolocação	2,60	
5015A20	Caixa de ventilação removida-Desmontagem e remontagem em bancada	0,60	
5015A26	Suporte dos comandos da ventilação- Remoção/Recolocação	0,40	
5015A28	Comando (um) do suporte da ventilação – Substituição	0,30	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5015A3 0	Transmissão de comandos da janela do grupo de ventilação- Rem./Rec.	2,15	
5015A3 2	Transmissor de comando de portinhola do grupo ventilação- Remoção/Recolocação - com suporte de comando removido	0,40	
	5020- AQUECEDOR MANUAL E SEUS COMPONENTES		
	5020A- CAIXA DE AR DO AQUECEDOR MANUAL		
5020A0 4	Circ. eletr do eletrovent.- Verif. funcionam dos componen, continuidade linha e restabelecimento de contatos com suporte de comandos removidos. Compreende eventual subst do rele. Inclui diagnose	0,20	
5020A0 6	Circuito elétrico do eletroventilador do climatizador- verificação de funcionamento, continuidade de linha, restabelecimento de contatos, substituição do rele, com suporte dos comandos removidos.	0,20	
5020A1 0	Caixa do aquecedor completa- Remoção/Recolocação	3,30	C
5020A1 1	Caixa do aquecedor- Rem/Rec para versão com air.bag lado passageiro.	3,45	
5020A1 2	Caixa do aquecedor- Remoção/Recolocação com plancia removida	1,60	
5020A2 4	caixa de ar completa (removida)- Desmontagem/montagem/substituição de componentes na bancada	0,70	
5020A3 4	Motor do ventilador do aquecedor- Rem/Rec com caixa do aquecedor removida. Inclui desmontagem/substituição compom necessários	0,70	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5020A4 0	Interruptor do motor do eletroventilador- Remoção/Recolocação	0,30	
5020A4 4	Resistência do motor de eletroventilador- Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	0,25	
5020A5 0	Radiador do aquecedor- Remoção/Recolocação. Inclui rem caixa/desm	3,60	
5020A5 4	Radiador do aquecedor- Remoção/Recolocação com caixa do aquecedor removida. Inclui desmontagem	0,35	
	5020B- COMANDOS DO AQUECEDOR MANUAL		
5020B1 0	Suporte comandos aquecedor- Remoção/Rec. Inclui rem/rec compon.	0,70	
5020B2 2	Botão (um) de comando acionamento do aquecedor- Remoção/Rec.	0,30	
5020B2 6	Circuito elétrico de iluminação dos ideogramas/comandos da climatização- Verificação de continuidade de linhas e restabelecimento de contatos, com suporte de comandos removidos	0,20	
5020B2 8	Lâmpada(s) de iluminação do ideograma de climatização- Rem/Rec.	0,30	
5020B3 1	Cabo do comando (um) das janelas de distribuição de ar- Remoção/Recolocação. Inclui operação 5020B10	2,15	
5020B3 2	Cabo de comando (um restante) das portinholas distribuição de ar, após a operação 5020B31- Remoção/Recolocação	0,35	
5020B3 3	Transmissor (um) de comando das portinholas de distribuição de ar- Remoção/Recolocação com suporte de	0,40	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	comandos removido.		
5020B3 4	Cabo de acionamento da portinholas de tomada de ar externa- remoção/Recolocação	0,15	
5020B3 5	Cabo de acionamento da portinholas de tomada de ar externo/recirculo- Remoção/Recolocação. Inclui operação 5020B10	2,35	
5020B3 7	Transmissor de comando de portinhola da tomada de ar extena/recirculo- Remoção/Recolocação com suporte de comando removido.	0,45	
5020B3 8	Cabo de comando da portinhola de distribuição de ar- Rem/Recolocação	0,15	
5020B4 2	Transmissão comando da portinhola mistura de ar- Rem/Recolocação	2,35	
5020B8 0	Chicote do aquecedor- Remoção/Recolocação/Substituição	2,00	
	5040- AR CONDICIONADO E SEUS COMPONETES		
	5040A- CIRCUITO REFRIGERANTE DO AR CONDICIONADO		
5040A0 4	Circ. Elet. de comando da polia eletromagnética do compressor- Verificação de funcionamento de componentes, continuidades de linha e restabelecimento de contatos. Inclui eventual subst de rede	0,20	
5040A0 8	Dispositivo para desacionamento do compressor condicionador com funcionamento do motor em marcha lenta- Remoção/Recolocação	0,15	
5040A1	Circuito de gás refrigerante do ar condicionando- Controle e	0,30	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

4	eventual eliminação de vazamento		
5040A2 0	Compressor do ar condicionado- Remoção/Recolocação. Inclui controle, eventual reabastecimento de óleo	1,15	C
5040A2 4	Compressor do ar condicionado- Remoção/Recolocação parcial sem desligar as tubulações de gás	0,60	
5040A2 6	Suporte do compressor do ar condicionado- Remoção/Recolocação	1,70	
5040A3 4	Polia de comando eletromagnética do compressor - Rem/Rec. com compressor removido	0,30	
5040A3 8	Cabeçote do compressor- Remoção/Recolocação	0,35	
5040A3 9	Circuito elétrico do eletroventilador- verificação de funcionamento, continuidade de linha, restabelecimento de contato, substituição do rele	0,20	
5040A4 0	Condensador do ar condicionado- Remoção/Recolocação	1,20	C
5040A4 1	Eletroventilador do condensador do ar condicionado- remoção/Recolocação	0,95	
5040A4 4	Filtro secador do ar condicionado- Remoção/Recolocação	1,00	C
5040A5 0	Tubo do compressor ao condensador- Remoção/Recolocação	1,80	C
5040A5 2	Tubo do condensador ao filtro secador- remoção/Recolocação	1,70	C
5040A5 4	Tubo do filtro secador a válvula de expansão- Remoção/Recolocação	0,85	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

5040A5 8	Tubo da válvula de expansão ao compressor- Remoção/Recolocação	0,85	
5040A6 6	Tubulação do evaporador ao compressor- Remoção/Recolocação	1,35	
	5040B-DISPOSITIVO DE CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA		
5040B0 4	Circuito elétrico do dispositivo de controle do sistema de refrigeração- verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha e restabelecimento dos contatos.	0,20	
5040B1 4	Pressostato plurinível do conjunto ar condicionando- Rem./Recolocação	0,20	
5040B2 2	Termostato anti-congelamento do sistema de ar condicionado-Rem/Rec.	4,10	
5040B3 0	Válvula de expansão- Remoção/Recolocação	1,20	
5040B6 0	Centralina do conjunto ar condicionado- Remoção/Recolocação	0,15	
5040B6 4	Sensor da evaporação para central do conjunto de ar condicionado- Remoção/Recolocação	0,25	
	5040C- CAIXA DE AR CONDICIONADO		
5040C0 4	Circuito elétrico do eletroventilador - verificação de funcionamento de componente, continuidade de linha, restabelecimento de contatos, substituição do rele.	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

5040C10	caixa de ar condicionado- Remoção/Recolocação	3,90	C
5040C11	caixa de ar condicionado- Remoção/Recolocação para versões com air-bag lado passageiro	4,05	
5040C12	Caixa do ar condicionado- remoção/Recolocação com painel removido	2,20	
5040C24	Caixa de ar- Desmontagem/montagem/substituição de componentes de acionamento com caixa removida	1,60	
5040C30	Eletroventilador da caixa de ar- Remoção/Recolocação.	4,55	
5040C34	Eletroventilador-Remoção/Recolocação com caixa removida	0,70	
5040C40	Comutador do motor do ventilador do ar condicionado-Remoção/Rec.	0,40	
5040C46	Comutador do motor do ventilador do ar condicionado-Remoção/Recolocação com suporte de comando removido	0,10	
5040C48	Resistor de eletroventilador-Remoção/Recolocação	0,25	
5040C50	Radiador do aquecedor do ar condicionado-Remoção/Recolocação	3,60	
5040C54	Radiador do ar condicionado- Remoção/Rec. com caixa de ar removida	0,35	
5040C58	Registro do radiador do aquecedor- Remoção/Recolocação	0,70	
5040C64	Evaporador do condicionador- Remoção/Recolocação- Inclui r/r cx ar	4,20	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

5040C6 6	Evaporador da caixa de ventilação- Rem./Rec. com caixa de ar removida	0,35	
5040C6 8	Tubo de descarga do condicionador e filtro anti-condensação-Sistematiz.	0,10	
	5040D- COMANDOS DE ACIONAMENTO DO AR CONDICIONADO		
5040D0 4	Circuito elétrico do motor de comando da portinhola de emissão de ar- Verificação de funcionamento, continuidade de linha e restabelecimento de contatos com suporte/centralina removidos	0,10	
5040D1 0	Suporte de comando do ar condicionado- Remoção/Recolocação/Substituição.	0,70	C
5040D1 1	Suporte de comando do ar condicionado- Remoção/Recolocação com painel removido	0,15	
5040D2 2	Knopps (um) de comando do ar condicionado- Remoção/Recolocação	0,30	
5040D2 6	Circuito elétrico iluminação do visor de comando do ar condicionado. Verificação de continuidade de linha, restabelecimento de contato com a moldura removida	0,20	
5040D2 8	Lâmpadas de iluminação do visor de comando do ar condicionado- Remoção/Recolocação	0,30	
5040D3 1	Cabo de comando (um) das janelas de distribuição do ar- Remoção/Recolocação	2,10	
5040D3 2	Cabo do comando (um restantes) das janelas de distribuição de ar- Remoção/Recolocação após op 5040B31	0,20	
5040D3	Transmissor (um) de comando das portinholas de distribuição de ar- Remoção/Recolocação com suporte de	0,30	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

3	comandos removido.		
5040D3 4	Cabo de acionamento da portinhola de tomada de ar condicionado- remoção/Recolocação com suporte de comando removido	0,45	
5040D3 5	Transmissor comando da portinhola de entrada/recirculo de ar- Remoção/Recolocação	2,35	
5040D3 8	Cabo de acionamento da portinhola de distribuição de ar condicionado- Remoção/Recolocação com suporte de comando removido.	0,40	
5040D4 0	Transmissor de comando da portinhola de mistura de ar- Rem/Rec.	2,35	
5040D4 1	Transmissor de comando da portinhola de mistura de ar- Remoção/Recolocação com suporte comando removido.	0,45	
5040D6 4	Interruptor (um) de comando do ar condicionado- Remoção/Recolocação. Inclui remoção/recolocação da moldura	0,30	
5040D8 0	Chicote do condicionador de ar- Rem/Rec -Inclui remoção de componentes	2,20	
	5050- SISTEMA DE LIMPEZA VIDRO DIANTEIRO/TRASEIRO E FAROL		
	5050A- RESERVATORIO LIMPADOR VIDRO DIANTEIRO/TRASEIRO E FAROL		
5050A1 0	Reservatório no vão motor de lavagem dos vidros- Remoção/ Recolocação. Inclui Rem/Recolocação de componentes necessários	0,55	
5050A1	Tampa do reservatório/sensor de nível do lavador do pára-	0,05	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

4	brisa- Remoção/Recolocação/verificação/ completar nível.		
	5050B- LIMPADOR DO VIDRO DIANTEIRO (PARA-BRISA)		
5050B0 4	Circuito elétrico do lavador do pára-brisa. Verificação de funcionamento, continuidade de linha, restabelecimento de contatos, substituição do rele	0,20	
5050B1 0	Esguicho do lavador do pára-brisa- Rem./Rec., desobstruir e/ou orientar	0,10	
5050B1 4	Mangueira e conexão do lavador do vidro dianteiro- verificação	0,10	
5050B2 2	Eletrobomba lavador vidro dianteiro/traseiro- Remoção/Recolocação. Inclui verificação funcionamento/rem componentes	0,40	
5050B2 4	Circuito do sistema elétrico do limpador do pára-brisa- Verificação de funcionamento, continuidade de linha e restabelecimento de contatos- compreende eventual subst do rele.	0,20	
5050B2 8	Palheta do limpador pára-brisa- Remoção/Recolocação	0,10	
5050B3 2	Braços do limpador do pára-brisa – Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec. Componentes necessários	0,20	
5050B3 8	Conjunto do limpador do pára-brisa- Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec componentes necessários	0,45	
5050B4 2	Motor limpador de pára-brisa- Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec componentes.	0,50	
5050B4	Engrenagem de redução- remoção/Recolocação com o	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

6	motor removido		
5050B5 2	Temporizador do motor pára-brisa- Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec. Componentes necessários.	0,50	
5050B6 4	Grupo eletrônico do sensor de chuva- remoção/Recolocação	0,10	
	5050C- LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO		
5050C0 4	Circuito elétrico do lavador do vidro traseiro- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha e restabelecimento de contatos. Compreende eventual substitui. do rele.	0,20	
5050C1 0	Bico do lavador do vidro traseiro-Remoção/Rec./desobstruir e/ou orientar	0,10	
5050C1 4	Mangueiras e conexões do conjunto do lavador vidro traseiro- verificação	0,10	
5050C3 4	Braço do limpador do vidro traseiro- completo- remoção/Recolocação. Inclui rem/rec componentes necessários	0,10	
5050C4 0	Circuito elétrico limpador vidro traseiro térmico- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade da linha e restabelecimento de contatos. Compreende eventual substituição do rele	0,20	
5050C4 2	Motor do limp vidro traseiro- Remoção/Recolocação. Inclui rem compon.	0,30	
	55-GRUPO INSTALAÇÃO ELÉTRICA		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	5505- CIRCUITOS ELETRICOS DOS INSTRUMENTOS E INDICADORES		
	5505A- CHICOTE ELETRICO DOS ELEMENTOS DE MULTIFUNÇÕES		
5505A10	Caixa de fusíveis- Remoção/Recolocação	0,30	C
5505A13	Centralina de derivação suplementar no vão do motor- Remoção/Rec.	0,25	
5505A16	Caixa de bornes de derivação (uma)- Remoção/Recolocação	0,15	
5505A28	Suporte da caixa de fusível suplementar no vão motor- Rem/Recolocação	0,45	C
5505A29	Suporte da caixa de fusível complementar no vão motor- Remoção/Recolocação com a caixa de fusível removida	0,20	C
5505A32	Body computer- Remoção/Recolocação	0,45	
5505A36	Grupo body computer/centralina de derivação principal- Desmontagem em bancada	0,05	C
5505A38	Cabo massa motopropulsor/ carroceria- Remoção/Recolocação	0,20	
5505A50	Chicote dianteiro- Rem./Recolocação- Inclui rem de comp necessário	*	
5505A80	Proteções/passa cabos- Sistematização	0,10	
5505A84	Fusível (um)- Remoção/Recolocação	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5505A90	Chicote traseiro- Remoção/Recolocação- Inclui remoção de comp	*	
	5505B- CHICOTES- PORTAS E COBERTURAS DOS VAOS		
5505B10	Conj. chicote integrado porta dianteira (uma), esq.ou direita- Rem/Rec	0,20	
5505B11	Conjunto chicote integrado porta traseira (uma), esquerda ou direita- Remoção/Recolocação- Inclui rem/rec de componentes	0,80	
5505B20	Conjunto chicote integrado porta traseira (uma), esquerda ou direita- Remoção/Recolocação com amparo de água removido	0,20	
5505B21	Chicote integrado na porta traseira (uma)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação- Inclui rem/rec componentes	0,60	
5505B54	Chicote integrado tampa traseira – Remoção/Recolocação com revestimento removido	0,30	
5505B55	Chicote integrado da tampa traseira- Remoção/Recolocação	0,80	
	5505C- CHICOTES VAOS DO VEICULO		
5505C26	Chicote integrado no vão do motor- Remoção/Recolocação	4,00	C
5505C28	Chicote integrado do vão do motor e conjunto a.b.s- Remoção/Rec.	5,00	C
5505C3	Chicote integrado sob painel de instrumentos- Rem/Rec	0,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0	c/painel remov.		
5505C3 1	Chicote integrado no painel de instrumentos- Remoção/Recolocação – Inclui rem/rec componentes	2,20	
5505C3 4	Chicote integrado sob painel principal e air bag dianteiro- Remoção/Rec.	2,20	
5505C3 5	Chicote integrado sob painel principal e air bag dianteiro- Remoção/Recolocação com componentes removidos	0,50	
5505C4 0	Chicote integrado no vão habitáculo (chicote posterior) - Remoção/Rec.	1,50	
5505C4 1	Chicote integrado no vão passageiros- Remoção/Recolocação	7,00	
5505C4 6	Chicote integrado do vão habitáculo (chicote posterior) /air bag lateral/ traseira- Remoção/Recolocação	7,00	
5505C4 7	Chicote integrado do vão habitáculo/air bag lateral/tampa traseira- Remoção/Recolocação com componentes removidos	1,50	
	5505F- CIRCUITOS ELETRICOS DOS INSTRUMENTOS DO PAINEL		
5505F1 0	Circuito elétrico do velocímetro- Verificação de funcionamento dos componentes, continuidade de linha e restabelecimento de contatos, com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505F1 4	Circuito elétrico do contagiros- verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha e restabelecimentos de contatos com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505F1	Circuito elétrico do indicador de nível de combustível- verificação funcionamento de componentes, continuidade	0,20	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

8	de linha, restabelecimento de contatos, com quadro removido		
5505F20	Circuito elétrico do indicador de temperatura d água- verificação funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contatos, com quadro de instrumento removido	0,20	C
	5505G- CIRCUITOS ELETRICOS DOS INDICADORES OTICOS (LAMPADAS PILOTO		
5505G10	Circuito elétrico da lâmpada piloto de temperatura d'água- Verificação do funcionamento dos componentes, continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505G14	Circuito elétrico da lâmpada piloto pressão do óleo- Verificação do funcionamento dos componentes, continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505G20	Circuito elétrico da lâmpada piloto de reserva de combustível- Verificação do funcionamento dos componentes, continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505G22	Circuito elétrico da lâmpada piloto de indicação de água no filtro de combustível- Verificação de continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505B28	Circuito elétrico da lâmpada piloto desgaste das pastilhas dos freios- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505G3	Circuito elétrico da lâmpada piloto do nível de óleo dos freios- Verificação de funcionamento de componentes,	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

0	continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido		
5505G3 2	Circuito elétrico da lâmpada piloto do nível do freio de estacionamento- Verificação de funcionamento , continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505G3 8	Circuito elétrico da lâmpada piloto das luzes de posição - Verificação de funcionamento , continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido	0,20	
5505G4 0	Circuito elétrico do indicador do farol alto - Verificação de funcionamento , continuidade de linha restabelecimento de contatos , com quadro de instrumentos removido	0,20	
	5510- IGNIÇÃO DO MOTOR E SEUS COMPONENTES		
	5510C- ELEMENTOS DA IGNIÇÃO ELETRONICA (BOBINA/CENTRALINA/SENSORES		
5510C1 4	Bobina (uma ou duas)- Remoção/Recolocação	0,25	
5510C2 6	Sensor de rotação- Remoção/Recolocação	0,40	C
5510C4 2	Sensor de detonação (único)- Remoção/Recolocação	0,35	
	5510D- CHICOTE, VELAS E CABOS DE IGNIÇÃO		
5510D1 0	Velas de ignição- Remoção/Recolocação	0,25	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

5510D1 4	Cabos de alta tensão da ignição do motor- Remoção/Recolocação	0,25	C
5510D1 6	Suporte sustentação cabos das velas- Rem/Rec-Inclui Rem componen	0,10	
	5520- PARTIDA DO MOTOR E SEUS COMPONENTES		
	5520A- COMUTADOR DE IGNIÇÃO		
5520A1 0	Comutador de ignição (completo)- Remoção/Recolocação	0,75	C
5520A1 2	Comutador de ignição completo- Remoção/Rec. para versão com air bag	0,85	C
5520A1 4	Cilindro de chave do comutador de ignição- remoção/Recolocação	0,35	C
5520A1 6	Cilindro de fechaduras/ignição-Remoção/Rec.-Inclui rem/rec component	1,90	C
5520A1 8	Interruptor do comutador de ignição- Remoção/Recolocação	0,40	
5520A2 4	Chaves de bloqueio ignição/porta/card- Ajuste	0,05	
	5520B- MOTOR DE PARTIDA E COMPONENTES		
5520B1 0	Motor de partida- Remoção/Recolocação	0,85	C
5520B1 8	Chave magnética do motor de partida-Rem/Rec c/motor de partida rem.	0,40	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	5530- GERAÇÃO DE CORRENTE E SEUS COMPONENTES		
	5530A- ALTERNADOR E COMPONENTES		
5530A10	Alternador- Remoção/Recolocação	0,50	C
5530A14	Alternador- Remoção/Recolocação para versões com ar condicionado	0,90	C
5530A18	Alternador- Revisão/substituição de componentes com alternador removido. Inclui desmontagem/remontagem	1,10	
5530A22	Regulador de tensão- Remoção/Recolocação	0,30	
5530A24	Regulador de tensão do alternador- Rem/Rec. com alternador removido.	0,15	
5530A28	Polia ou ventilador do alternador- Remoção/Recolocação	0,80	C
5530A30	Polia ou ventilador do alternador- Remoção/Rec.com alternador removido	0,30	
5530A50	Suporte/parafuso/distanciador do alternador- Sistematização	0,10	
	5530B- BATERIA E CABOS		
5530B10	Bateria- remoção/Recolocação	0,25	
5530B2	Cabo massa da bateria- Remoção/Recolocação	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

2			
5530B2 6	Cabo dispositivo entre a bateria e motor de partida- Rem./Recolocação	0,55	
5530B3 2	Cabo entre bateria e centralina de derivação no vão do motor- Rem/Rec	0,10	
5530B3 6	Cabo entre motor de partida e alternador- Remoção/Recolocação	0,20	
5530B3 8	Terminais dos cabos da bateria- Sistematização	0,05	
5530B5 2	Suporte/contenitor da bateria- Remoção/Recolocação	0,35	C
5530B6 0	Cinta de travamento da bateria-Substituição	0,10	
	5540- ILUMINAÇÃO EXTERNA E SEUS COMPONENTES		
	5540A- LANTERNAS		
5540A0 4	Circuito elétrico das luzes de posição- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha e restabelecimento de contatos	0,20	
5540A0 6	Circuito elétrico das luzes de placa de licença- Verificação de funcion. de componentes, continuidade de linha e restabelecimento de contatos	0,20	
5540A0 8	Circ. Elétr.da luz de placa de retroneblina-Verificar de funcion. de comp, continuidade de linha e restabelec de contatos e eventual subst. do rele	0,20	
5540A2	Interruptor luz externa-Remoção/Recolocação	0,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

2			
5540A4 4	Lanterna traseira (uma)- esquerda ou direita - Remoção/Recolocação	0,25	
5540A5 0	Lâmpada da lanterna traseira (uma)- esquerda ou direita- Substituição	0,15	
5540A5 2	Lâmpada (qualquer)- Rem/Rec.-Inclui rem. e recolocação da lanterna	0,15	
5540A9 4	Lanterna da placa de licença (uma)- esq. ou direita- Rem./Recolocação	0,30	
	5540B- FAROIS		
5540B0 4	Circuito elétrico dos faróis alto/baixo- verif. de funcion. dos componentes de linha e restabelecimento de contatos, substituição do rele	0,20	
5540B0 6	Circuito elétrico das luzes de posição- Verificação de funcionamento dos componentes,continuidade de linha e restabelecimento de contatos.	0,20	
5540B2 2	Lâmpada (uma) de um farol/grupo ótico- esq ou direita- Rem/Rec.	0,10	
5540B2 6	Lâmpada (uma) das luzes de posição de um farol/grupo ótico- remoção/Recolocação	0,10	
5540B3 0	Dispositivo manual de orientação do farol/grupo ótico (um)- esquerda ou direita- Sistematização	0,10	
5540B3 8	facho luminoso dos faróis/grupo ótico- regulagem	0,10	
5540B5	Lâmpada (uma) do grupo ótico esquerdo- Remoção/Recolocação com componentes interferentes	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

2	removidos		
5540B5 3	Lâmpada (uma) do grupo ótico direito- Remoção/Recolocação	0,15	
5540B7 0	Grupo ótico dianteiro esquerdo com indicador de direção- Remoção/Rec.	0,80	
5540B7 1	Grupo ótico dianteiro direito com indicador de direção- Remoção/Rec.	0,80	
5540B7 2	Grupo ótico dianteiro direito com indicador de direção (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação com componentes removidos	0,10	
	5540C- DISPOSITIVOS DE REGULAGEM/CORREÇÃO DOS FAROIS		
5540C0 4	Circuito elétrico do dispositivo de regulagem dos faróis- Verificação de continuidade, verificação de funcionamento de contatos	0,10	
	5540D- FAROIS DE NEBLINA/SUPLEMENTARES		
5540D0 4	Circuito elétrico dos faróis suplementares-Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linhas,e restabelecimento dos contatos. Compreende eventual substituição do rele.	0,20	
5540D1 0	Farol suplementar (um)- Remoção/Recolocação	0,10	
5540D1 4	Lâmpada do farol suplementar- Remoção/Recolocação	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

5540D1 8	Interruptor do farol suplementar- Remoção/Recolocação	0,30	C
5540D3 8	Facho luminoso dos faróis suplementares- Regulagem	0,20	
	5550- SINALIAÇÕES/ADVERTENCIAS E COMPONENTES		
	5550A-COMANDO INDICADORES DE DIREÇÃO		
5550A1 0	Comando dos indicadores de direção- Remoção/Recolocação	0,50	C
5550A1 2	Comando dos indicadores de direção- Rem/Rec p/ veículos com air bag	0,55	C
	5550B-COMANDO DA BUZINA		
5550B1 0	Comando da buzina- Remoção/Recolocação	0,10	
5550B1 4	Circuito elétrico dos avisadores acústicos (buzinas)- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linhas e restabelecimento de contato com comando removido, compreende eventual substituição de rele	0,10	
5550B3 0	Avisador acústico- buzina (uma)- Remoção/Recolocação. Inclui regulagem de tonalidade	0,20	
	5550C- INDICADOR DE DIREÇÃO E EMERGENCIA		
555C04	Circuito elétrico das luzes indicadoras de direção/emergência - Verif. de funcionamento de	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	componentes, continuidade de linhas,e restabelec dos contatos. Compreende remoção e recolocação do rele.		
555C14	Interruptor das luzes de emergência- Remoção/Recolocação	0,30	C
	5550D- LUZES DE FREIO E MARCHA-RE		
5505D04	Circuito elétrico das luzes de freio - Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linhas,e restabelecimento dos contatos.	0,20	
5550D10	Interruptor da luz de freio- Remoção/Recolocação	0,20	
5550D16	Terceira luz de freio/brake-ligth- Remoção/Recolocação	0,20	
5550D17	Lâmpada(s) da terceira luz de freio- Remoção/Recolocação	0,30	C
5550D18	Interruptor do indicador ótico do freio de estacionamento inserido- Remoção/Recolocação	0,20	
5550D20	Circuito elétrico das luzes de marcha-ré- Verif. de funcionamento de componentes, continuidade de linhas e restabelecimento dos contatos.	0,20	
5550D22	Interruptor da luz de marcha-re- Remoção/Recolocação	0,40	
	5560- INSTRUMENTOS DO PAINEL E SEUS COMPONENTES		
	5560B- QUADRO DE INSTRUMENTOS ANALOGICO		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5560B04	Circuito elétrico de iluminação do quadro de instrumentos-Verificação de funcionamento, continuidade de linhas e restabelecimento de contatos com quadro removido	0,20	
5560B10	Quadro de instrumentos (analógico)-Remoção/Recolocação	0,30	
5560B12	Reostato de intensidade luminosa do quadro de instrumentos- Rem/Rec	0,10	
5560B18	Botão de zeramento do hidrômetro parcial/regulagem dos instrumentos-Remoção/Recolocação	0,20	
5560B20	Lâmpada piloto do nível de líquidos/fluidos/temperatura/pressão dos conjuntos-Verif. de funcionamento. Inclui rem/rec. quadro de instrumentos	0,20	C
5560B22	Indicador ótico (spia) para iluminação/emergência/indicadores de manobra-Verif.de funcionamento. Inclui Rem/Rec.do quadro de instrum.	0,20	C
5560B24	Indicador ótico de funcionamento de componentes de acionamento- Verificação de funcionamento. Inclui Rem/Rec.do quadro de instrumentos	0,20	C
5560B26	Indicador ótico (spia) (um)- de aviso e manobra- Verificação de funcionamento. Inclui remoção/recolocação do quadro de instrumentos	0,20	C
5560B28	Indicador ótico (spia) (um)- praavaria de conjuntos-Verificação de funcionamento. Inclui remoção/recolocação do quadro de instrumentos	0,20	C
5560B30	Velocímetro/odometro comando mecânico- Verificação de funcionamento. Inclui remoção/recolocação do quadro de instrumentos	0,20	
5560B32	Velocímetro/odometro comando mecânico-Remoção/Recolocação, inclui desmontagem/remontagem	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	quadro de instrumentos		
5560B34	Velocímetro/odometro(comando elétrico)- Remoção/Recolocação, inclui desmontagem/remontagem quadro de instrumentos	0,20	
5560B38	Contágios- Remoção/Recolocação. Inclui desmontagem/remontagem quadro de instrumentos	0,20	
5560B40	Indicador (um) de nível, de temperatura, pressão de líquido/fluído e nível de combustível- Verificação de funcionamento e eventual remoção e recolocação com quadro de instrumento removido.	0,20	
	5560C- OUTROS INSTRUMENTOS DO PAINEL		
5560C20	Relógio digital- remoção/Recolocação	0,20	
5560C74	Iluminação do ideograma de um interruptor- verificação, compreende remoção e recolocação do interruptor	0,20	
	5570- ACESSORIOS		
	5570T- RADIO E TELEFONE		
5570T08	Circuito elétrico auto-rádio- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contato	0,20	
5570T20	Amplificador da antena- Remoção/Recolocação	0,70	
5570T26	Antena-Remoção/Recolocação	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5570T2 7	Suporte antena do rádio- Remoção/Recolocação	0,05	
5570T3 0	Cabo coaxial antena- Verificação de funcionamento	0,15	
5570T3 1	Cabo coaxial para antena rádio- Remoção/Recolocação	0,50	
5570T3 4	Circuito elétrico de ligação do alto-falante- Verifi. com moldura removida	0,10	
5570T3 8	Alto-falante (um)- Remoção/Recolocação/verificação de funcionamento	0,10	
5570T7 2	Chicote da antena- Rem./Recolocação- Inclui remoção de componentes	0,15	
5570T8 0	Rádio- Remoção/Recolocação	0,30	
5570T8 4	Compact disco- Remoção/Recolocação	0,20	
5570T9 0	Alto-falante dianteiro (um)-esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,20	
5570T9 2	Tweeter dianteiro (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,20	
5570T9 8	Alto-falante traseiro (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,20	
	5580- ACESSORIOS ESPECIAIS		
	5580C- AIR-BAG		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

5580C0 4	Circuito elétrico air bag dianteiro- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contato com aparelho específico, com módulo air bag removido	0,20	
5580C1 0	Sensor de desaceleração para air bag (um)- esq. ou direita- Rem./Rec.	0,30	
5580C1 2	Cabo espiralado para módulo air bag no volante- Remoção/Recolocação	0,30	
5580C1 4	Central air bag- Remoção/Recolocação	0,30	
5580C1 8	Módulo air bag- Remoção/Recolocação	0,40	
5580C2 2	Módulo air bag lado passageiro- Remoção/Recolocação	0,30	
5580C2 6	Interruptor/bloqueio de chave para desativação do air bag no lado passageiro- Remoção/Recolocação	0,20	
5580C4 0	Sensor para air bag lateral (um)- esq. ou direito- Remoção/Recolocação	0,40	
5580C4 4	Módulo do air bag lateral dianteiro (um) esq. ou direito- Remoção/Rec.	0,70	
5580C8 0	Chicote do air bag- remoção/Rec.- Inclui remoção de componentes	1,90	
5580C8 2	Chicote do air bag-Rem/Rec./Subst.c/painel de instrumentos removidos	0,20	
	5580E- DISPOSITIVOS ANTIFURTO		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

5580E0 2	Circuito elétrico chave eletrônica (code)- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linhas e restabelecimento de contatos	0,20	
5580E0 8	Antena para dispositivo chave eletrônica (code)- Remoção/Recolocação	0,25	
5580E1 2	Central de code- Remoção/Recolocação	0,45	
5580E8 4	Telecomando do sistema de alarme- verificação de funcionamento	0,10	
	70- GRUPO ACABAMENTO		
	7005- PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS E COMPONENTES		
	7005A- PORTAS LATERIAS DIANTEIRAS E ACABAMENTOS		
7005A0 4	Plástico reparo de água da porta lateral (um)- Remoção/Recolocação, com painel de porta removido.	0,05	
7005A0 5	Plástico reparo de água da porta lateral (um)- Remoção/Recolocação, compreende remoção do revestimento de porta	0,60	C
7005A1 0	Porta lateral (uma)- Regulagem do batente da fechadura ou eventual acerto e posicionamento da guarnição	0,15	
7005A1 4	Porta lateral (uma)- Alinhamento, inclui posicionamento das dobradiças e reposicionamento da guarnição do vão da porta	0,25	
7005A2 4	Dobradiça da porta lateral (uma)- Rem./Rec. com porta lateral removida	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7005A2 8	Limitador de abertura da porta lateral (um)- Remoção/Recolocação	0,50	C
7005A3 4	Guarnição do vão da porta lateral (uma) Remoção/Recolocação	0,30	
7005A4 6	Guarnição inferior porta dianteira - Remoção/Recolocação	0,10	
	7005B- FECHADURAS E BATENTES DAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS		
7005B1 0	Fechadura mecânica (uma)- remoção/Recolocação ou reparação com revestimento/estrutura suporte removido	0,30	
7005B1 1	Fechadura mecânica da porta dianteira- Remoção/Recolocação ou reparação. Inclui rem/rec do reves da porta	0,55	C
7005B1 4	Batente da fechadura (um)- Remoção/Recolocação	0,15	
7005B1 6	Complemento metálico externo da fechadura- Remoção/Recolocação	0,10	
	7005C- COMANDOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS		
7005C0 8	Suporte de maçaneta externa da porta dianteira (um)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,85	
7005C1 0	Maçaneta externa porta lateral- Rem/Rec.c/revestimento de porta remov.	0,15	
7005C1	Maçaneta externa porta dianteira- Remoção/ Recolocação –	0,40	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1	Inclui remoção/recolocação do revestimento da porta		
7005C1 7	Cilindro fechadura porta lateral dianteira- Remoção/Recolocação	0,80	
7005C3 4	Sede do cilindro da porta lateral (uma)- Remoção/Recolocação, com revestimento de porta removido	0,10	
7005C3 5	Sede do cilindro da porta dianteira (uma)- Remoção/Recolocação- Inclui remoção/recolocação de revestimento da porta	0,40	C
7005C4 2	haste de ligação cilindro/fechadura porta lateral (uma)- Remoção/Recolocação, com revestimento de porta removido	0,10	
7005C4 3	Tirante de ligação de bloqueio da porta lateral dianteira- Remoção/Rec.	0,50	
7005C4 4	Moldura da maçaneta interior de comando abertura lateral dianteira (uma)- esquerdo ou direita- Remoção/Recolocação	0,15	
7005C5 4	Dispositivo (com maçaneta) de envio de abertura interna da porta lateral dianteira- Remoção/Recolocação, com revestimento de porta removido	0,20	
7005C5 5	Dispositivo (com maçaneta) de envio de abertura interna da porta lateral – Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	0,40	C
	7005D- VIDROS E MECANISMOS MECANICOS DE LEVANT DOS VIDROS PORTAS DIANTEIRAS		
7005D1 0	Vidro porta lateral (um)- Verificação de funcionamento compreende regul. das canaletas internas/fixações-	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	c/revestimento da porta removido		
7005D1 1	Vidro da porta dianteira - Verif. de funcionamento-compreende regul.das canaletas internas-Inclui remoção/rec.do revestimento da porta, fixações	0,50	C
7005D1 4	Vidro da porta lateral (um)- Rem/Rec c/ revestimento da porta removido	0,35	
7005D1 5	Vidro da porta dianteira- Remoção/Recolocação. Inclui remoção/recolocação do revestimento da porta	1,20	C
7005D1 8	Guarnição do vão da porta lateral(uma) Rem/Rec.do revestimento porta	0,20	
7005D2 2	Canaleta interna do vidro da porta lateral (uma)-Remoção/Recolocação com revestimento da porta removido	0,15	
7005D2 3	Canaleta interna anterior ou posterior do vidro da porta dianteira – Remoção/Rec. Inclui remoção/recolocação do revestimento da porta.	0,50	C
7005D2 6	Pestana externa do vidro (uma)- remoção/Recolocação	0,10	
7005D3 0	Pestana interna do vidro (uma)- remoção/Recolocação. Inclui remoção/recolocação de componentes necessários	0,50	C
7005D3 4	Mecanismo manual de levantamento vidro da porta lateral (um)- Remoção/Recolocação, com revestimento de porta removido	0,30	
7005D3 5	Mecanismo manual de levantamento vidro da porta dianteira (um)- Rem/Rec. Inclui remoção/recolocação do revestimento porta/plástico	0,60	C
7005D3 6	Mecanismo manual de levantamento vidro da porta lateral (um)- Verificação de funcionamento, compreende	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	regulagem/repos com revestimento porta removida		
7005D3 7	Mecanismo de levantamento vidro da porta dianteira (um)- Verif. de funcionam., compreende regl/repos.Inclui Rem/Rec revestimento porta.	0,45	C
7005D3 8	Manivela do mecanismo manual de levantamento de vidro porta lateral (uma)- Remoção/Rec. Inclui Remoção/Rec. componentes necessários	0,10	
	7005E- REVESTIMENTOS DAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS		
7005E1 0	Revestimento porta lateral(um)-Rem/Rec-Inclui rem/rec compon neces.	0,50	C
7005E2 2	Tela de recobrimento do alto-falante no painel da porta dianteira (um)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,15	
7005E3 0	Bolsa porta-objetos (uma) da porta lateral- Remoção/Recolocação	0,30	
7005E3 4	Moldura plástica interna ou externa (uma) do espelho retrovisor externo- Remoção/Recolocação	0,25	
7005E3 8	Puxador da porta lateral (um)- remoção/Recolocação	0,15	
7005E5 0	Revestimento do montante da porta lateral dianteira (uma)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,25	C
	7005M- MECANISMOS ELETRICOS DE LEVANTAMENTO DOS VIDROS PORTAS DIANTEIRAS		
7005M0	Chicote elétrico do mecanismo de levantamento do vidro-verificação de funcionamento, acerto e restabelecimento de	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

4	contato com revestimento da porta removido. Inclui eventual substituição do rele		
7005M05	Chicote elétrico do mecanismo de levantamento do vidro da porta dianteira- Verif.de funcionamento, acerto e restabelecimento de contato com revestimento da porta removido. Inclui eventual substituição do rele	0,60	C
7005M10	Interruptor de acionamento do mecanismo elétrico de levantamento do vidro (um)- Remoção e recolocação	0,20	
7005M20	Mecanismo elétrico de levantamento do vidro (um)- Remoção/ Recolocação, com revestimento de porta removido	0,20	
7005M21	Mecanismo elétrico de levantamento do vidro (um)- Remoção/ Recolocação, inclui remoção do revestimento de porta/plástico d água	0,65	C
7005M24	Mecanismo elétrico de levantamento do vidro (um)- verificação de funcionamento e regulagem, com revestimento porta removido	0,15	
7005M25	Mecanismo de levantamento do vidro da porta dianteira- verificação de funcionamento e regulagem. Inclui rem/rec revestimento da porta	0,50	C
7005M40	Central eletrônica do mecanismo de levantamento do vidro - Rem./Rec	0,15	
7005M90	Chicote vidro portas dianteiras/trava- Rem/Rec. Inclui 7005A04/7005E10	0,50	
7005M92	Chicote dos interruptores de levantamento vidro das portas dianteiro- Remoção/Recolocação. Inclui 7005A04/ 7005E10	0,50	
	7005N- FECHADURAS/TRAVAS CENTRALIZADAS DAS PORTAS		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

LATERAIS DIANTEIRAS			
7005N08	Circuito elétrico de travamento portas- Verificação do funcionamento dos compon., de continuidade de linha e reconstit. dos contatos p/ falta de abertura e fechamento de todas as portas- eventual substituição do rele	0,20	
7005N10	Circuito elétrico de travamento portas dianteiras- Verificação do funcionamento dos componentes, de continuidade de linha e reconstituição dos contatos a seguir de manifestação de repulção a operação de abertura/fechamento- Com revest.	0,20	
7005N12	Circuito elétrico fechadura elétrica trava portas de uma porta dianteira- Verificação de funcionamento de componente, continuidade de linha e restabelecimento de contatos após fechamento/abertura- com revestimento porta removido	0,20	
7005N20	Conjunto fechadura/motor de travamento porta lateral (um)- Remoção/Recolocação, com revestimento removido	0,30	
7005N21	Conjunto fechadura/motor de travamento porta lateral (um)- remoção/Recolocação, compreende remoção do revestimento de porta	0,55	C
7005N50	Circuito elétrico de fechamento/abertura interior centralizado- verificação do funcionamento de todos os componentes, da continuidade da linha, reconstituição dos contatos- eventual substituição do interruptor	0,50	
7005N52	Circuito elétrico de abertura e fechamento interior centralizado- Verif. do funcionamento de todos os componentes, da continuidade da linha, reconstituição dos contatos- eventual subst. do interruptor	0,50	
	7005R- ESPELOS RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS/ELETRICOS		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

PORTAS LATERAIS			
7005R1 0	Espelho retrovisor externo com comando manual (um)- Rem/Rec.	0,30	C
7005R2 0	Circuito elétrico orientação do espelho retrovisor externo (um)- Verificação funcionamento componentes, continuidade linha, restabelecimento contatos com painel porta removida	0,20	
7005R2 1	Circuito elétrico orientação do retrovisor- Verif. funcionamento, acerto e restabelecimento de contato. Inclui rem/rec do revestimento da porta	0,35	C
7005R3 0	Espelho retrovisor externo com comando elétrico (um)- Remoção/Rec.	0,15	
7005R3 2	Espelho retrovisor externo com comando elétrico (um)- Remoção/Recolocação, em seguida a operação de verificação	0,10	
7005R3 5	Vidro do espelho retrovisor externo- esquerdo-direito- remoção/Rec.	0,15	
7005R4 0	Conjunto de interruptores de acionamento do espelho retrovisor externo- Remoção/Recolocação	0,10	
7005R9 0	Chicote do espelho retrovisor- Remoção/Recolocação ou eventual verificação de funcionamento e restabelecimento de contatos	0,30	
	7010- PORTAS LATERAIS TRASEIRAS E COMPONENTES		
	7010A- PORTAS LATERAIS TRASEIRAS E ACABAMENTOS		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

7010A04	Plástico reparo de água da porta lateral - Remoção/Recolocação, acerto e posicionamento com revestimento removido.	0,05	
7010A05	Plástico reparo de água da porta lateral-Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec componentes necessários	0,35	C
7010A10	Porta lateral traseira- regulagem do batente da fechadura e eventual reposicionamento da guarnição do vão	0,15	
7010A14	Porta lateral traseira- Alinhamento/Centragem/Gabaritar. Inclui adaptação da dobradiça e guarnição do vão da porta	0,15	C
7010A24	Dobradiça porta lateral (uma)- Remoção/Rec. com porta lateral removida	0,20	
7010A28	Limitador de abertura (um) porta lateral traseira-Remoção/Recolocação	0,50	C
7010A34	Guarnição do vão da porta lateral traseira-Remoção/Recolocação	0,15	
7010A46	Guarnição inferior porta lateral- remoção/Recolocação	0,10	
7010A50	Guarnição vertical (entre portas) da porta lateral - Remoção/Recolocação	0,20	
	7010B- FECHADURAS E BATENTES DAS PORTAS LATERAIS TRASEIRAS		
7010B10	Fechadura mecânica porta lateral- Rem/Rec ou reparação com revestimento de porta removido	0,15	
7010B11	Fechadura mecânica porta traseira-Remoção/Recolocação ou reparação com revestimento. Inclui remoção/recolocação	0,40	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	do revestimento da porta		
7010B14	Batente da porta lateral- Remoção/Recolocação	0,15	
	7010C- COMANDOS DE ABERTURA E FECHAEMNTO DAS PORTAS LATERIAS TRASEIRAS		
7010C08	Suporte da maçaneta externa da porta traseira (uma)- esquerda ou direita- remoção/Recolocação	0,50	
7010B10	Maçaneta externa porta lateral- Remoção/ Recolocação com revestimento de porta removido	0,15	
7010B11	Maçaneta externa porta traseira- - Remoção/ Recolocação – Inclui remoção/recolocação do revestimento da porta	0,30	C
7010B44	Moldura da maçaneta interna de comando abertura da porta lateral traseira- Remoção/Recolocação	0,10	
7010B54	Comando de abertura interna da porta lateral- Remoção/Recolocação ou reparação, com revestimento removido (comando com maçaneta)	0,20	
7010B55	Comando com maçaneta de acionamento da abertura da porta lateral traseira- Rem./Recolocação. Inclui rem/rec componentes necessários	0,30	C
	7010D- VIDROS E MECANISMOS MECANICOS DE LEVANT. VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS		
7010D10	Vidro da porta lateral- Verificação de funcionamento com painel de porta removido. Inclui regulagem das canaletas, orientação do vidro, fixação do suporte de vidro ao comando	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7010D1 1	Vidro da porta traseira- Verificação de funcionamento. Inclui regulagem das canaletas internas, orientação, fixação do suporte no comando, rem/rec de componentes.	0,40	C
7010D1 4	Vidro porta lateral traseira(um)- Rem/Rec. C/ revestimento porta remov	0,30	
7010D1 5	Vidro porta traseira (um)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec componentes necessários	0,65	C
7010D1 8	Guarnição do vão do vidro da porta lateral traseira(uma)- esq.ou direita- Remoção/Recolocação	0,25	C
7010D2 2	Canaleta interna (uma) do vidro da porta lateral traseira- Remoção/Recolocação com painel removido	0,10	
7010D2 3	Canaleta interna do vidro da porta traseira- Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec de componentes	0,40	C
7010D2 6	Pestana (externa) do vidro da porta lateral (uma)- Remoção/Recolocação	0,10	
7010D3 0	Pestana (interna) do vidro da porta lateral (uma)- Remoção/Recolocação	0,25	C
7010D3 4	Mecanismo manual de levantamento vidro da porta lateral – Remoção/Recolocação com revestimento removido	0,40	
7010D3 5	Mecanismo manual de levantamento vidro da porta traseira – Remoção/ Recolocação, inclui rem/rec do revestimento da porta/plástico d´água	0,60	C
7010D3 6	Mecanismo manual de levantamento vidro da porta traseira – Verificação de funcionamento- Inclui regulagem/reposicionamento com rev removido	0,10	
7010D3 7	Mecanismo manual de levantamento vidro da porta traseira- Verificação de funcionamento- inclui regulagem/repos - ,	0,35	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	inclui rem/rec rev porta.		
7010D38	Manivela do mecanismo manual de levantamento do vidro da porta lateral- Remoção/Recolocação	0,15	
	7010E- REVESTIMENTOS DAS PORTAS LATERAIS TRASEIRAS		
7010E10	Revestimento porta lateral-Rem./Rec.Inclui rem/rec compon.necessários	0,20	C
7010E34	Moldura interna ou externa da porta lateral traseira-Rem/Recolocação.	0,15	
7010E38	Empunhadura interna da porta lateral-Remoção/Recolocação	0,15	
7010E50	Revestimento da coluna da porta lateral traseira (um)-esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,30	C
	7010M- MECANISMOS ELETRICOS DE LEVANTAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS LATERIAS		
7010M04	Chicote elétrico do mecanismo de levantamento do vidro - Verificação de funcionamento,continuidade de linha, restabelecimento de contato com painel de porta removido. Inclui eventual substituição do rele	0,20	
7010M05	Chicote elétrico do mecanismo de levantamento do vidro da porta traseira - Verif. de funcionamento,continuidade de linha, restabelecimen de contato. Inclui eventual substituição do rele/rem/rec de componentes	0,55	
7010M10	Interruptor de acionamento do mecanismo elétrico de levantamento (no painel principal) - Remoção e recolocação	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7010M1 6	Interruptor de inibição de funcionamento do mecanismo elétrico de levantamento (no painel principal) - Remoção e recolocação	0,10	
7010M2 0	Mecanismo elétrico de levantamento do vidro- Remoção/Recolocação, com revestimento de porta removido	0,20	
7010M2 1	Mecanismo elétrico de levantamento do vidro porta traseira- Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec do revest porta/plást d água	0,65	
7010M2 4	Mecanismo de levantamento vidro da porta traseira - Verificação de funcionamento e regulagem com painel removido	0,15	
7010M2 5	Mecanismo de levantamento vidro da porta traseira- Verificação de funcionamento e regulagem. Inclui rem/rec do revest da porta	0,50	
7010M4 0	Central eletrônica do sistema de levantamento dos vidros- Remoção/Rec	0,30	
7010M9 0	Chicote do vidro das portas traseiras/trava- Remoção/Recolocação. Inclui operação 7010A04/7010E10	0,50	
7010M9 2	Chicote interruptor de levantamento vidro porta traseira- Remoção/Recolocação. Inclui operação 7010A04/7010E10	0,50	
	7010N- FECHADURAS/TRAVAS CENTRALIZADAS DAS PORTAS LATERAIS TRASEIRAS		
7010N0 8	Chicote elétrico do sistema de travamento de todas as portas do veículo- verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contatos. Inclui eventual substituição do rele.	0,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

7010N1 0	Chicote elétrico do sistema de travamento traseiro- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contatos com revestimento removido	0,20	
7010N1 2	Chicote elétrico do sistema de travamento de (uma) porta qualquer - Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contatos com revestimento removido	0,20	
7010N2 0	Conjunto fechadura/motor de travamento elétrico traseiro - Remoção/Recolocação, com revestimento/estrutura da porta removidos	0,30	
7010N2 1	Conjunto fechadura/motor de travamento da porta traseira – Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec de componentes necessários	0,40	
7010N4 0	Central eletrônica do sistema de travamento das portas laterais- Remoção/Recolocação	0,45	
7010N5 0	Circuito elétrico do comando do fechamento interno centralizado- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contatos, eventual substituição do interruptor	0,50	
7010N5 2	Circuito elétrico de abertura interior centralizado- Verificação do funcionamento de todos os componentes, da continuidade da linha e reconstituição dos contatos- (inclui eventual substituição do interruptor).	0,20	
7010N6 0	Circuito elétrico do comando a distância do motor de travamento da porta (receptor/central)- Verif.do funcionamento peças, continuidade da linha e recomposição dos contatos- (com plafonier/brake-lighth removido).	0,20	
7010N6 2	Receptor do comando a distância da fechadura centralizada- Remoção/Recolocação com plafoniera	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	removida		
7010N6 4	Telecomando para abertura/fechamento a distância portas-verificação do funcionamento. Substituição da bateria, substituição do telecomando	0,10	
	7025- COBERTURA DOS VÃOS		
	7025A- TAMPA DO VÃO DO MOTOR E ACABAMENTOS		
7025A1 0	Capuz vão do motor- Alinhamento	0,20	
7025A1 8	Dobradiça do capuz do vão do motor-Remoção/Rec.com capuz removido	0,20	
7025A2 2	revestimento termoacústico do capuz do motor-Remoção/Recolocação	0,15	
7025A2 6	Comando de abertura interna do capuz do vão do motor-Remoção/Rec.	0,30	
7025A2 8	Cabo de comando da abertura do capuz do motor-Remoção/Rec.	0,80	
7025A3 4	fechadura (única) do capuz do motor-remoção/Recolocação	0,25	
7025A5 5	Dispositivo de travamento do capuz- Remoção/Recolocação	0,10	
7025A5 8	Haste de sustentação do capuz do motor-remoção/Recolocação	0,10	
7025A6 2	Guarnição frontal do capuz do motor- remoção/Recolocação	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	7025B- TAMPA DO PORTA-MALS E ACABAMENTOS		
7025B10	Tampa do vão do porta-malas- Alinhamento	0,35	
7025B20	Catadiodro (um)- esq. ou direito- da tampa do porta-malas- Rem./Rec.	0,10	
7025B22	Dobradiça da tampa do porta-malas- Rem./Rec., com tampa removida	0,45	
7025B26	Molas das dobradiças da tampa do porta-malas- Remoção/Recolocação	0,10	
7025B30	Comando abertura da tampa do porta-malas- Remoção/Recolocação	0,30	
7025B32	Cabo abertura tampa porta-malas- Remoção/Recolocação	0,90	
7025B38	Fechadura da tampa do porta-malas- Remoção/Recolocação	0,15	
7025B46	Cilindro da fechadura da tampa do porta-malas- Rem/Rec- Inclui rem/rec componentes	0,20	
7025B58	Batente da fechadura da tampa do porta-malas- Remoção/Recolocação	0,10	
7025B66	Guarnição do vão da tampa do porta-malas- Remoção/Recolocação	0,25	
	7030- TETO SOLAR E CAPOTAS		
	7030B- TETO SOLAR CORREDICO		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7030B1 0	Teto solar (completo)- Rem/Rec.c/revestimento pré-moldado removido	0,70	
7030B1 2	Teto solar -Remoção/Recolocação- inclui rem/rec componentes	2,00	C
7030B1 4	Teto solar -Desmont/montagem de componentes com conjunto removido	0,50	
7030B1 8	Vidro do teto solar corredico- Remoção/Recolocação	0,25	
7030B2 2	Guarnição do vidro- Remoção/Recolocação, com vidro removido	0,10	
7030B2 6	Cortina do teto solar corredico- Remoção/Recolocação com revestimento do teto removido (tendina)	0,40	
7030B3 0	Manivela do teto solar corredico- Remoção/Recolocação	0,10	
7030B3 4	Guarnição de acabamento do vão do teto solar corredico- Remoção/Rec.	0,15	
7030B3 8	Tubulações de drenagem (descarga de água) do teto solar corredico- Verificação/desobstrução	0,10	
7030B4 2	Spoiler do teto solar correção- Remoção/Recolocação	0,20	
	7035- VIDROS DA CARROCERIA E SEUS COMPONENTES		
	7035A- VIDRO DIANTEIRO (PARA-BRISA)		
7035A0 4	Pára-brisa- Eliminar infiltrações	0,70	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7035A18	Vidro do pára-brisa- remoção/Recolocação. Inclui limpeza das bordas do vidro e carroceria, rem componentes/gravação	2,40	C
7035A20	Vidro pára-brisa- Gravação	0,20	
7035A50	Vidro pára-brisa- Limpeza das bordas e polimentos pequenos	*	
	7035B-VIDRO TRASEIRO E ACABAMENTOS		
7035B04	Vidro traseiro-Eliminação de infiltração	1,00	
7035B14	Vidro traseiro- Remoção/Recolocação. Inclui limpeza das bordas do vidro e alojamento da carroceria	2,35	C
7035B26	Vidro traseiro- Limpeza das bordas e pequeno polimento	*	
7035B50	Circuito elétrico vidro traseiro térmico- Verificação do funcionamento dos componentes, continuidade da linha com reconstituição dos contatos. Inclui eventual substituição do rele	0,20	
7035B52	Interruptor de comando do vidro térmico- Remoção/Recolocação	0,30	C
7035B80	Chicote do vidro térmico- Remoção/Recolocação	*	
	7040- ACABAMENTO DO HABITACULO E SEUS COMPONENTES		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	7040A- PAINEL PRINCIPAL		
7040A01	Revestimento do painel principal- Fixação	0,20	
7040A09	Recobrimento do air-bag do lado passageiro- Remoção/Recolocação	0,20	
7040A10	Painel principal- Rem/Rec.-Inclui Rem/Rec de componentes necessários	1,40	C
7040A14	tampa do porta-objetos no painel principal- Remoção/Recolocação	0,15	
7040A15	Cilindro fechadura tampa do porta-objetos- Remoção/Recolocação	0,15	
7040A17	Moldura dos difusores de ar centrais- Remoção/Recolocação	0,25	C
7040A22	Elementos complementares do painel principal- Sistematização	0,15	
7040A23	Moldura do quadro de instrumento no painel principal- Remoção/Rec.	0,35	C
7040A26	Revestimento da coluna de direção- Remoção/Recolocação	0,25	
7040A27	Revestimento do painel principal- Desmont todas as peças p/sua subst.	1,20	
7040A28	Painel principal- Transferência de componentes com painel removido. Utilizada c/complemento rem/rec do painel c/comando do câmbio (ducato)	1,50	
7040A32	Maçaneta abertura da tampa do porta-objetos- Remoção/Recolocação	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

7040A6 5	Fechamento lateral do console (um)- Remoção/Recolocação	0,15	
7040A8 2	Grupo interruptores de comando das luzes externas, reostato intensidade luz quadro de bordo, display multifuncional- Remoção/Rec.	0,10	C
	7040B- ACABAMENTO DO VÃO DE CARGA		
7040B1 0	Revestimento do pavimento porta-malas- Remoção/Recolocação	0,30	
7040B1 8	Revestimento lateral (um)- esquerdo ou direito- do vão de bagagens/ plano de carga- Remoção/Recolocação	0,10	
7040B5 0	Proteção do amortecedor traseiro- esquerdo ou direito. Remoção/Rec.	0,05	
	7040E- LUZES DE CORTESIA DO HABITACULO		
7040E0 2	Circuito elétrico das luzes de cortesia- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linhas e restabelecimento de contatos com plafoniera removida. Inclui rem/rec do rele	0,20	
7040E1 0	Plafonier dianteiro- Remoção/Recolocação	0,20	
7040E1 6	Plafonier traseira- Remoção/Recolocação	0,10	
7040E6 6	Interruptor luz de cortesia (porta dianteira)- Remoção/Recolocação	0,15	
7040E6	Interruptor dar luz de cortesia (porta traseira)-	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

8	Remoção/Recolocação		
7040E80	Lâmpada da plafoniera- Remoção/Recolocação	0,25	
7040E84	Chicote da plafoniera dianteira- Remoção/Recolocação	1,00	
	7040G- ILUMINAÇÃO DOAS VÃOS INTERNOS DO VEICULO		
7040G04	Circuito elétrico de iluminação do porta-luvas- Verif.de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contato.	0,20	
7040G08	Circuito elétrico da luz do porta-malas- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contato.	0,20	
7040G09	Circuito elétrico da luz do plano de carga- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contato.	0,20	
7040G22	Interruptor/soquete da lâmpada da luz de cortesia do porta-luvas- Remoção/Recolocação	0,20	
7040G34	Interruptor para iluminação do vão de carga- Remoção/Recolocação	0,10	
7040G40	Porta-lâmpada para iluminação do plano de carga- Rem./Recolocação	0,20	
	7040H- REVESTIMENTO E MOLDURAS INTERNAS		
7040H1	Revestimento pré-formado do teto- Remoção/Recolocação	1,20	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

0			
7040H16	Revestimento pré-formado do teto (versão com teto solar ou corrediço)- remoção/Recolocação Inclui rem/rec componentes necessários	1,05	C
7040H30	Moldura da coluna dianteira (um)- esquerda ou direita-Rem/Recolocação	0,20	
7040H34	Moldura da coluna central (uma)- esquerda ou direita-Rem/Recolocação	0,20	
7040H36	Complemento inferior da moldura da coluna central (um)-esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,20	
7040H42	Moldura da coluna traseira (uma)- esq.ou direita-Remoção/Recolocação	0,20	
7040H44	Revestimento inferior coluna (traseira)- esquerda ou direita-Remoção/ Recolocação com componentes interferentes removidos	0,20	
7040H50	Revestimento lateral traseiro (um)- esq.ou direito-Remoção/Recolocação	0,20	C
7040H80	Tampa do bagagito (pré-formada)- Remoção/Recolocação	0,10	
7040H86	Suporte da tampa do bagagito pré-formado-Remoção/Recolocação	0,10	
	7040L- CARPETE		
7040L10	Carpete do pavimento do habitaculo-Rem./Rec., inclui remoção compon	1,45	C
7040L20	Console- Remoção/Recolocação	0,30	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7040L48	Recobrimento da soleira do vão da porta dianteira/traseira (um)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,50	
7040L50	Apoio de pé do lado do motorista- Remoção/Recolocação	0,10	
7040L52	Moldura (uma) do tapete do pavimento- Remoção/Recolocação	0,05	
	7045-BANCOS DIANTEIROS E SEUS COMPONENTES		
	7045A- BANCOS DIANTEIROS		
7045A1 0	Bancos dianteiro (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,30	
7045A2 2	Suporte/guias (um) banco dianteiro- Remoção/Rec. com banco removido	0,20	
7045A2 6	Alavanca/manopla/moldura (uma) de comando de acionamento do banco dianteiro- esquerdo ou direito- Rem./Recolocação com banco removido	0,15	
7045A3 4	Dispositivo manual para regulagem de altura do banco (lado motorista)- Remoção/Recolocação com banco removido	0,30	
7045A3 8	Dispositivo para regulagem lombar do encosto do banco (lado motorista)- Remoção/Recolocação c/banco removido Inclui rem/rec componentes	0,55	
7045A4 2	Moldura (uma) de um banco dianteiro-esq.ou direito- Rem./Recolocação	0,20	
	7045B- APOIO DE CABEÇA/APOIO DE BRAÇOS DIANTEIROS		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

7045B1 0	Apoio de cabeça de um banco dianteiro - esq.ou direito - Rem./Rec.	0,30	C
	7045BD-REVESTIMENTO/ESPUMA DOS BANCOS DIANTEIROS		
7045D1 1	Revestimento de um banco dianteiro- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação com o banco removido	0,80	
7045D2 0	Revestimento do assento de um banco dianteiro- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	0,90	
7045D2 1	Revestimento do assento de um banco dianteiro- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação com o banco removido	0,55	
7045D3 0	Revestimento do encosto de um banco dianteiro- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	0,80	
7045D3 1	Revestimento do encosto de um banco dianteiro- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação com o banco removido	0,45	
7045D5 0	Revestimento de um apoio de cabeça do banco dianteiro- esquerdo ou direito- Rem./Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	0,25	
	7045J- MECANISMO ELETRICO DE MOVIMENTAÇÃO DOS BANCOS DIANTEIROS		
7045J30	Motor de movimento vertical- Remoção/Recolocação	0,50	
	7050- BANCO TRASEIRO E SEUS COMPONENTES		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	7050A- BANCO TRASEIRO		
7050A10	Banco traseiro-Remoção/Recolocação	0,30	
7050A14	Banco traseiro bi-partido (completo)-Remoção/Recolocação	0,35	
7050A18	Encosto banco traseiro (um)- Rem./Recolocação. Inclui remoção banco	0,30	C
7050A22	Assento de um banco traseiro- Remoção/Recolocação	0,30	C
7050A38	Articulação/dobradiça de um banco traseiro-Remoção/Recolocação	0,10	
7050A42	Dispositivo (um) de travamento do encosto traseiro-Rem./Recolocação	0,15	
7050A54	Estrutura do encosto banco traseiro- Remoção/Recolocação	0,55	C
7050A56	Estrutura do assento do banco traseiro-Remoção/Recolocação	0,65	C
7050A58	Recobrimento do batente do encosto do banco traseiro-Remoção/Rec.	0,50	
	7050B- APOIA CABEÇA/APOIA BRAÇO DO BANCO TRASEIRO		
7050B10	Apoio de cabeça (um)- esq. ou direita do banco traseiro-Rem./Rec.	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	7050D- REVESTIMENTO/ESPUMA DO BANCO TRASEIRO		
7050D2 1	Revestimento do assento do banco traseiro-Rem/Rec.c/ assento remov	0,80	C
7050D3 0	Revestimento do encosto do banco traseiro- Remoção/Recolocação	1,15	
7050B3 1	Revestimento do encosto do banco traseiro- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação com encosto removido	0,85	
7050B5 1	Revestimento de um apoio de cabeça(um)- esquerdo ou direito do banco traseiro- Remoção/Recolocação com apoio de cabeça removido	0,20	
	7055- MOLDURAS E PROTEÇÕES		
	7055A- MOLDURAS FRISOS E ACABAMENTOS EXTERNOS		
7055A1 2	Moldura gotejadora lateral do teto- Remoção/Recolocação	0,15	
7055A1 4	Gotejador do vão de porta/friso do teto- esq.ou direito- Rem/Recolocação	0,25	
7055A3 0	Moldura externa da soleira portas laterais (mini-saia)- (uma)- Rem/Rec	0,30	
7055A4 2	Grade dianteira (única)- Remoção/Recolocação	0,20	
7055A4 3	Grade dianteira central- Remoção/Recolocação	0,85	
7055A5	Frisos/logotipos/siglas- Remoção/Recolocação	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

0			
7055A5 2	Suporte luz de placa- Remoção/Recolocação	0,30	
7055A5 4	Suporte de placa- Remoção/Recolocação	0,85	
7055A5 8	Faixa adesiva de recobrimento da coluna (uma)- remoção/Recolocação	0,20	
7055A6 2	Moldura plástica externa da coluna dianteira/traseira- Remoção/Rec.	0,30	
	7055B- PARA-CHOQUES, VÃO RODAS E LATERAIS		
7055B0 6	Grade do pára-choque dianteiro -Remoção/Recolocação	0,10	
7055B1 6	Batente interno do pára-choque dianteiro- Rem/Rec.c/para- choque remov	0,20	
7055B2 4	Amortecedores do pára-choque traseiro- Rem/Rec.c/para- choque remov	0,10	
7055B2 6	Tampa de recobrimento (uma) do pára-choque dianteiro ou traseiro- Remoção/Recolocação	0,10	
7055B2 8	Refletor de luz (um)- esq.ou direito- no pára-choque traseiro- Rem/Rec	0,05	
7055B3 2	Moldura de amortecimento no pára-choque dianteiro (uma)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	0,15	
7055B3 6	Moldura de amortecimento/proteção do pára-choque traseiro – Rem/Rec. Inclui remoção/recolocação de componentes necessários	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7055B3 8	Moldura lateral (uma) contra impacto-esquerda ou direita- Remoção/Rec.	0,30	
7055B4 4	Proteção plástica do vão de roda traseira esquerda- Remoção/Recol.	0,30	
7055B4 5	Proteção plástica do vão de roda traseira direita- Remoção/Recolocação	0,30	
7055B5 2	Fechamento superior do passa-roda suplementar dianteiro (um)- esq.ou direito- Rem./Recolocação. Inclui remoção/recolocação componentes	1,50	
7055B5 4	Proteção sob o motor- Remoção/Recolocação	0,30	
7055B6 0	Tampa do anteparo plástico anterior vão da roda-esq.ou direita-Rem/Rec	0,10	
7055B6 5	Proteção contra poeira no vão do motor na caixa de roda dianteira esquerda- Remoção/Recolocação	0,45	
7055B6 6	Proteção contra poeira no vão do motor na caixa de roda dianteira direita- Remoção/Recolocação	0,45	C
7055B9 0	Proteção suplementar da caixa de roda dianteira esquerda- Remoção/Recolocação	0,30	C
7055B9 1	Proteção suplementar da caixa de roda dianteira direita- Remoção/Recolocação	0,30	C
	7062- ACABAMENTOS ESPECIAIS		
	7062A- SINALIZAÇÕES DE ADVERTENCIA		
7062A0 6	Conjunto elétrico da luz rotativa/sirene- verif.do funcionamento dos componentes, da continuidade da linha, reconstituição de contatos. Inclui eventual substituição dos	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	reles		
7062A10	Conjunto luz rotativa- Remoção/Recolocação	0,30	
7062A14	Conjunto luz rotativa/sirene- Remoção/Recolocação	0,50	
7062A16	Dispositivo de sinalização acústico/luminoso (barra luminoso/acústica) no teto- Remoção/Recolocação	0,20	
7062A18	Interruptor liga/desliga das luzes rotativas- Remoção/Recolocação	0,10	
7062A28	Conjunto de interrupções de comando da faixa luminosa/acústica no console central- Remoção/Recolocação	0,15	
7062A32	Sirene- Remoção/Recolocação	0,20	
7062A36	Interruptor liga/desliga da sirene (no painel principal)- Remoção/Rec.	0,10	
7062A38	Comutador de tonalidade da sirene- Remoção/Recolocação	0,20	
7062A42	Central eletrônica de alimentação das luzes estroboscópicas- Rem/Rec	0,15	
7062A50	Circuito elétrico do farol sinalizador no teto- verif.de funcionamento de componentes, continuidade de linha, reconstituição de contatos. Inclui substituição do rele.	0,20	
7062A52	Farol central no teto (manual)- Remoção/Recolocação	0,20	
7062A54	Interruptor liga/desliga do farol do teto (manual)- remoção/Recolocação	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	7062C- CONJUNTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA/EXTERNA		
7062C06	Circuito elétrico do passa-voz na parede divisória- verif.de funcionamento de compon, continuidade de linha, restabelec de contato (veículo polícia)	0,20	
7062C14	“Passa-voz” (um) na parede divisória- Remoção/Recolocação	0,15	
7062C16	Alto-falante externo na barra luminosa- Remoção/Recolocação	0,20	
7062C40	Circuito elétrico do rádio receptor/transmissor com cordless do móvel central- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha, restabelecimento de contato (veículo polícia)	0,20	
7062C48	Rádio receptor/transmissor com cordless no móvel central- Rem/Rec	0,25	
7062C50	Rádio receptor/transmissor no bagageiro- Remoção/Recolocação	0,20	
7062C52	Chapa/suporte do rádio receptor/transmissor no bagageiro- Remoção/Recolocação com rádio receptor/transmissor removido	0,15	
7062C72	Antena para recepção/transmissão- Remoção/Recolocação	0,10	
	7062E- SISTEMA ANTI-INCENDIO		
7062E20	Extintor (um)- esq.ou direito- no vão do habitáculo- Rem./Recolocação	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	7062F- PROTEÇÕES VARIAS DO VEICULO		
7062F20	Blindagem de uma porta dianteira- esq.ou direita- Remoção/Recolocação	*	
7062F28	Proteção rebatível (uma)- esquerda ou direita- para a proteção da parte inferior com a porta aberta- Remoção/Recolocação	*	
	7062J- ACABAMENTOS DIANTEIROS/TRASEIROS		
7062J20	Luz de leitura de mapas com braço flexível na plancia- Remoção/Rec.	0,15	
7062J22	Circuito elétrico para luz de leitura de mapas com braço flexível- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha e restabelecimento de contatos	0,20	
7062J26	Suporte para telecamera- Remoção/Recolocação	0,15	
7062J30	Suporte porta-armas entre os bancos dianteiros- Remoção/Recolocação	0,25	
7062J32	Dispositivo de trava eletromagnética do suporte de armas (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,10	
7062J34	Circuito elétrico do dispositivo de tranca eletromagnética do suporte de armas- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha e restabelecimento de contatos	0,20	
7062J40	Alojamento para autovelox- Remoção/Recolocação	0,10	
7062J42	Suporte para telecomando do computador entre os bancos dianteiros- Remoção/Recolocação	0,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

7062J44	Lanterna elétrica de emergência- Remoção/Recolocação	0,10	
7062J46	Ferramenta “multi-uso” no vão do passageiro dianteiro-Remoção/Recol.	0,05	
7062J80	Circuito elétrico do módulo de comando do bloqueio da porta traseira/desbloqueio das armas/ventilação do vão traseiro/telecomando da barra luminosa/suporte do microfone rádio receptor/transmissão no móvel central-Verificação funcionamento	0,20	
	7062K- ACABAMENTOS DO VÃO DE PASSAGEIROS		
7062K20	Parede divisória em policarbonato do vão dianteiro/traseiro-Rem./Rec.	1,10	
7062K82	Ventilador com proteção (um) na parede divisória-Rem./Recolocação	0,15	
7062K92	Válvula unidirecional (uma) para descarga de água do pavimento- Remoção/Recolocação	0,15	
	7065- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS/TRASEIROS E ACESSÓRIOS		
	7065A- CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO		
7065A12	Cinto segurança dianteiro (um)- esquerdo ou direito- com ou sem pré-tensionador no enrolador- Remoção/Recolocação	0,45	
7065A14	Fecho do cinto de segurança dianteiro (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,10	
7065A18	Regulador de altura do cinto de segurança dianteiro (um)-esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,35	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7065A80	Chicote do circuito do conjunto de pré-tensionador do cinto de segurança dianteiro- Remoção/Recolocação	0,20	
	7065B- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS		
7065B10	Cinto de segurança traseiro (um)- Remoção/Recolocação	0,30	C
7065B14	Tirante de fixação de um cinto de segurança traseiro (um)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação	0,15	
7065B18	Cinto de segurança traseiro central- Remoção/Recolocação	0,15	C
7065B22	Fecho de travamento de lingueta do cinto de segurança traseiro central- Remoção/Recolocação	0,15	C
	7065C- ACESSORIOS E ACAMENTOS		
7065C10	Moldura central do comando de climatização- Remoção/Recolocação	0,10	
7065C16	Componente (um) dos acessórios internos- Sistematização	0,10	
7065C20	Tampa recobrimento (uma) das fixações da travessa longitudinal do bagageiro do teto- Remoção/Recolocação	0,10	
7065C30	Alça de segurança (uma)- Remoção/Recolocação	0,10	
7065C34	Para-sol (um)- Remoção/Recolocação	0,10	
7065C4	Cinzeiro (um)- Remoção/Recolocação	0,10	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

2			
7065C5 4	Vão do rádio- Remoção/Recolocação	0,10	
7065C6 8	Espelho retrovisor interno- Remoção/Recolocação	0,10	
7065C6 9	Pastilha de fixação do espelho retrovisor interno- Remoção/Recolocação com espelho retrovisor removido	0,20	
7065C7 0	Circuito elétrico do acendedor de cigarro dianteiro- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha e restabelecimento de contatos. Inclui substituição do acendedor	0,20	
7065C7 1	Circuito elétrico de iluminação do acendedor de cigarro dianteiro- Verificação de funcionamento de componentes, continuidade de linha e restabelecimento de contatos com acendedor removido	0,20	
7065C7 2	Sede de alojamento do acendedor de cigarro- Remoção/Recolocação	0,20	
7065C7 3	Lâmpada de iluminação do acendedor de cigarro- Remoção/Recolocação. Inclui remoção/recolocação do acendedor.	0,20	C
7065C8 2	Recobrimento da tampa do bocal de introdução de combustível- Remoção/Recolocação	0,25	
7065C8 4	Sede da tomada e corrente dianteira- Remoção/Recolocação	0,15	
	7095- REPARAÇÕES DIVERSAS/DOTAÇÕES DO VEICULO		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	7095A- FERRAMENTAS DE BORDO/IDENTIFICAÇÃO		
7095A10	Guarnições/buchas plásticas/parafusos- Sistematização	0,10	
7095A14	Alojamento da roda estepe- Sistematização	0,10	
7095A18	Kit de bordo- Sistematização	0,10	
7095A22	Etiquetas de advertências/identificação- Sistematização	0,10	
7095A24	Extintos de incêndio- Substituição	0,10	
7095A30	Vidros (todos)- Gravação da numeração de chassi	1,00	
7095A34	Vidro (um)- Gravação da numeração de chassi	0,20	
7095A82	Gancho de reboque- Remoção/Recolocação	0,10	
	7095B- INTERVENÇÕES EM COMPONENTES MECÂNICOS		
7095B10	Reservatório de combustível- Rem./Recolocação parcial para reparação	0,75	C
7095B12	Reservatório de combustível- Remoção/Recolocação para substituição	1,00	C



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	7095E- ISOLAMENTO DIVERSOS DA CARROCERIA		
7095E10	Isolamento termo-acústico do vão motor-Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	3,00	
7095A12	Isolamento termo-acústico do painel de fogo-Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	1,50	
7095A20	Painel insonorizante no anteparo dianteiro do habitáculo-Remoção/Rec. com o grupo aquecedor/condicionador de ar removido	0,10	
7095A30	Isolamento termo-acústico sobre o assoalho-Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	2,00	
7095A32	Painel insonorizante do pavimento dianteiro do habitáculo-Remoção/ Recolocação com o tapete removido	0,10	
7095A34	Painel insonorizante do pavimento traseiro do habitáculo-Remoção/ Recolocação com o tapete removido	0,10	
7095A52	Painel isolante da coluna traseira (uma)- esquerdo ou direito- Remoção/Recolocação. Inclui rem/rec de componentes	1,50	
7095A56	Isolamento termo-acústico do teto- Remoção/Recolocação. Inclui remoção de componentes necessários	2,00	
	72- INTERV EM CHAPAS/ESTRUTURA		
	7201- CONTROLES, SOLDAGENS E APLICAÇÃO DE SIGILANTE		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

	7201A- CONTROLES E MEDIÇÕES		
7201A14	Carroceria- posicionamento do veículo no banco de gabaritação e posterior reparação. Inclui medição das cotas	4,00	
7201A30	Carroceria- controle com gabarito específico	2,00	
	7201C- SOLDAGEM E APLICAÇÃO DE SIGILANTE		
7201C02	Aplicação de sigilante em acoplamentos de chapas dos componentes vários da carroceria	0,25	
7201C04	Aplicação de sigilante em acoplamentos de chapas dos componentes fixos da carroceria	0,25	
7201C30	Soldagem dos componentes fixos externos da carroceria	0,50	
7201C32	Soldagem dos componentes vários da carroceria	0,50	
7201C34	Soldagem dos componentes do assoalho da carroceria	0,50	
7201C38	Soldagem dos componentes fixos dos vãos da carroceria	0,50	
7201C42	Soldagem dos componentes móveis da carroceria	0,50	
	7201E- APLICAÇÃO DE SIGILANTE EM PEÇAS NOVAS (PARTES EXTERNAS)		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

7201E2 0	Capuz do motor- aplicação de sigilante	0,20	
7201E3 6	Porta lateral dianteira- aplicação de sigilante	0,25	
7201E3 8	Porta lateral traseira - aplicação de sigilante	0,25	
7201E5 4	Vão de carga- aplicação de sigilante	0,20	
	7205- DESMONTAGEM PARA INTERV. DE SUBSTITUIÇÃO		
	7205A- COMPONENTES DE SIGILANTE EM PEÇAS NOVAS DA PARE DIANTEIRA DA CARROCERIA		
7205A6 0	Coluna dianteira- desmontagem para substituição	0,75	
	7205B- COMPONENTES ESTRUTURAIS DA PARTE CENTRAL E TRASEIRA DA CARROCERIA		
7205B1 0	Coluna central- desmontagem para substituição	0,40	
7205B1 5	Soleira das portas laterias- desmontagem para substituição	1,70	
7205B4 5	Estrutura interna da lateral traseira- desmontagem para substituição	0,90	
7205B7 0	Painel traseiro (elementos estruturais)- desmontagem para substituição	1,15	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	7205E- PARTES EXTERNAS DAS CARROCERIA		
7205E0 1	Desmontagem total do veículo para reparação	*	
7205E1 0	Pára-choque dianteiro- desmontagem para substituição	0,10	
7205E1 8	Pára-lama dianteiro- desmontagem para substituição	1,15	
7205E2 0	Capuz do vão do motor- desmontagem para substituição	0,50	
7205E2 8	Teto- desmontagem para substituição	6,15	
7205E3 6	Porta lateral dianteira- desmontagem para substituição	1,70	
7205E3 8	Porta lateral traseira- desmontagem para substituição	1,40	
7205E5 0	Travessa de união entre as laterais traseiras- desmontagem p/ substitui.	1,20	
7205E5 2	Lateral traseira (uma)- esquerda ou direita- desmontagem p/substituição	5,85	
7205E5 4	Tampa do vão do porta-malas- desmontagem para substituição	0,30	
7205E5 6	Tampa traseira- desmontagem para substituição	0,60	
7205E6 0	Painel traseiro - desmontagem para substituição	1,85	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7205E6 6	Pára-choque traseiro- desmontagem para substituição	0,10	
	7210- REMOÇÃO/RECOLOCAÇÃO DE COMPONENTES		
	7210A- COMPONENTES ESTRUTURAIS DA PARTE DIANTEIRA DA CARROCERIA		
7210A1 5	Travessa frontal superior/sede dos faróis- Remoção/Recolocação	3,25	
7210A3 5	Caixa de roda dianteira (completa) – Remoção/Recolocação	1,20	
7210A4 5	Caixa de roda dianteira parcial(nível 2) – Remoção/Recolocação	2,80	
7210A6 0	Coluna dianteira- Remoção/Recolocação	4,90	
	7210B- COMPONENTES ESTRUTURAIS DA PARTE CENTRAL E TRASEIRA DA CARROCERIA		
7210B1 0	Coluna central- Remoção/Recolocação	5,90	
7210B1 5	Soleira das portas laterias- Remoção/Recolocação	4,00	
7210B3 5	Caixa de roda traseira (parte externa) – Remoção/Recolocação	1,85	
7210B4 0	Caixa de roda traseira (parte interna) – Remoção/Recolocação	1,50	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7210B4 5	Estrutura interna da lateral traseira- Remoção/Recolocação	1,70	
7210B5 5	Assoalho do vão de carga- Remoção/Recolocação	4,80	
7210B6 0	Longarina do assoalho do vão de carga- Remoção/Recolocação	1,25	
7210B7 0	Painel traseiro- Remoção/Recolocação	4,90	
	7210E- PARTES EXTERNAS DA CARROCERIA		
7210E1 0	Pára-choque dianteiro- Remoção/Recolocação	0,50	C
7210E1 8	Pára-lama dianteiro- Remoção/Recolocação	0,50	
7210E2 0	Capuz do vão do motor- Remoção/Recolocação	0,35	
7210E2 2	Revestimento base do vão do vidro pára-brisa- Remoção/Recolocação	0,35	
7210E2 6	Coluna dianteira (parte externa)- Remoção/Recolocação	0,20	
7210E2 8	Teto- Remoção/Recolocação	5,85	
7210E3 4	Perfil de união do teto com as laterais da carroceria/moldura- Rem./Rec.	0,20	
7210E3 6	Porta lateral dianteira- Remoção/Recolocação	0,20	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

7210E3 8	Porta lateral traseira- Remoção/Recolocação	0,20	
7210E4 4	Soleira das portas laterias (parte externa)- Remoção/Recolocação	2,00	
7210E5 2	Lateral traseira (uma)- esquerda ou direita- Remoção/Recolocação	5,50	
7210E5 4	Tampa do vão do porta-malas- Remoção/Recolocação	0,40	
7210E6 0	Painel traseiro- Remoção/Recolocação	3,00	
7210E6 6	Pára-choque traseiro- Remoção/Recolocação	0,50	
7210E7 0	Revestimento coluna central- Remoção/Recolocação	0,20	
	7210G- ACESSORIOS		
7210G7 6	Aerofólio sobre a tampa traseira/porta-malas- remoção/Recolocação	2,00	
7210G8 2	Portinhola/tampa do reservatório de combustível- Remoção/Recolocação	0,15	
	7215- REPARAÇÃO DE COMPONENTES		
	7015B- COMPONENTES ESTRUTURAIS DA PARTE CENTRAL E TRASEIRA DA CARROCERIA		
7015B5	Pavimento habitáculo- Reparação	*	



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

4			
7015B7 0	Painel traseiro- Reparação	2,50	
	7215E- PARTES EXTERNAS DA CARROCERIA		
7215E0 7	Eliminação de amassados positivos em chapa- Reparação	*	
7215E0 8	Pequena reparação de chapas externas/peças plásticas	0,50	
7215E1 8	Pára-lama dianteiro- Reparação	2,00	
7215E2 0	Capuz do vão do motor – Reparação	1,50	
7215E2 8	Teto- Reparação	3,00	
7215E3 6	Porta lateral dianteira- Reparação	1,75	
7215E3 8	Porta lateral traseira- Reparação	1,50	
7215E5 2	Lateral traseira- Reparação	2,00	
7215E5 4	Tampa do vão do porta-malas- Reparação	1,50	
Abreviações dos textos			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

A seguir são listadas as abreviações que encontrarão nos textos com a determinação exata que os valores de posição (direito, esquerdo, etc.) tem como referência o local guia e, para algumas especificidades do motor, o lado volante do mesmo.			
D.M.	Desmontagem e montagem		
Sist.	Sistematização		
Contr.	Controle		
Subgr.	Subgrupo		
Ev.	Eventual		
Recomp	Recomposição		
Sup.	Superior		
Esq.	Esquerdo		
Mot.	Motor/ Motorização		
Rev.	Revisão		
Comp.	Compreende		
Descom p.	Descomposição		
Lat.	Lateral		
Nec.	Necessário		
Subst.	Substituição		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

Lav.	Lavagem		
Reg.	Regulação		
Conj.	Conjunto		
Diant.	Dianteiro		
Inf.	Inferior		
Dir.	Direito		
C.E.	Circuito Elétrico		
Ver.	Verificação		
Op.	Operação		
Tras.	Traseiro		
Vers.	Versão		
A tabela de Operações			
A coluna sucessiva, indicada com a abreviação "C", mostra informações suplementares relativas à operação em objeto. Em particular:			
C	Indica que a operação é complexa, ou seja, composta, por sua vez, por outras operações. Existindo por tanto, no programa original, modulo de visualização de estrutura em árvore que representa a composição da operação. É importante saber que a inserção na lista de trabalho de uma operação complexa comporta a inserção implícita das		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoadelrei.mg.gov.br

	operações das quais ela é constituída.		